



Imprensa Oficial

Eletrônica da Estância de Atibaia - IOE

Sábado, 18 de janeiro de 2020 - n.º 2160 - Ano XXIII

Lei Complementar n.º 760, de 29 de setembro de 2017 | www.atibaia.sp.gov.br

esta edição tem 48 páginas

Sábado tem Feira de Adoção de Animais no Alvinópolis

Ação será realizada na Praça da Igreja Cristo Rei, a partir das 9h

Neste sábado (18) a Prefeitura da Estância de Atibaia promove mais uma edição da Feira de Adoção de Animais. A ação acontecerá na Praça da Igreja Cristo Rei (Praça Santo Antônio, nº 79, Alvinópolis), a partir das 9h, e o objetivo é garantir um lar para os animais, reforçando ao público que a adoção é um gesto de amor e solidariedade.

Como de costume em todas as feirinhas realizadas pela Prefeitura, a Coordenadoria do Direito e Defesa Animal novamente promoverá trabalhos educacionais, esclarecerá dúvidas e prestará orientações a respeito de guarda responsável e diversos outros assuntos relacionados ao mundo animal.

Segundo a Coordenadoria, há vários aspectos positivos na adoção de pets, entre eles a redução de animais abandonados nas ruas da cidade e benefícios para a saúde

mental dos adotantes. Pesquisas ainda comprovam que pets ajudam a diminuir a ansiedade e o estresse, além de contribuírem para o aumento da autoestima e da sensação de segurança de seus responsáveis.

É importante ressaltar que todas as adoções promovidas pela Prefeitura são realizadas de forma responsável, com os adotantes assinando um termo de responsabilidade e a Coordenadoria fornecendo informações sobre os cuidados necessários com os animais adotados.

A Coordenadoria ainda lembra que os interessados em adotar um pet também podem ir ao Abrigo Animal Municipal, situado na estrada Daniel Silveira, s/nº, Boa Vista, que fica aberto a visitas todos os dias, das 9h às 14h. No local, os munícipes podem adotar cães e gatos adultos e procurar animais perdidos que possam ter sido recolhidos pela Prefeitura.



Atos do Poder Executivo

ERRATA

Tornamos público que a data correta da edição **2159** da Imprensa Oficial Eletrônica – IOE é **quarta-feira, 15 de janeiro de 2020**.

Compras, Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura da Estância de Atibaia, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 135/20, cujo o objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de materiais de copa e cozinha, limpeza e higienização, destinados ao consumo nas diversas Secretarias da Prefeitura, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. RECBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 03/02/2020 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 04/02/2020 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 797/20, cujo o objeto é o Registro de preços para eventual aquisição de Cestas Básicas para uso do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional, para fornecimento a pessoas vulneráveis do Município, com entrega parcelada, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 03/02/2020 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 04/02/2020 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 1.335/20, cujo o objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de material hospitalar, destinado ao uso do SAMU - Atibaia, com entregas parceladas por um período de 12 (doze) meses. RECBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/02/2020 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 07/02/2020 ÀS 08H30.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2020, PROCESSO ELETRÔNICO Nº 4.604/19, cujo o objeto é o Registro de preço para eventual aquisição de Kit Patrulheiro de adaptação veicular, destinado a instalação em veículos da Guarda Civil Municipal, da Secretaria de Segurança Pública, com entregas parceladas, por um período de 12 meses. RECBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: 06/02/2020 ÀS 16H00. ABERTURA DE PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS DIA: 07/02/2020 ÀS 08H30.

Para aquisição dos Editais os interessados deverão acessar os sites <http://www.atibaia.sp.gov.br> (Transparência Pública), ou, dirigir-se à sede da Prefeitura da Estância de Atibaia, nos dias úteis da 10h às 16h, mediante o recolhimento de emolumentos no valor de R\$ 10,00 (dez reais).

DEMAIS INFORMAÇÕES: Departamento de Compras e Licitações, sito à R Bruno Sargiani, 100, Vila Rica, Fone: 11 4414-2510.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 16 de Janeiro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 24.861/2019. Pregão Eletrônico nº 168/2019. Interessado: Gabinete do Prefeito. Objeto: Contratação de empresa especializada em software desenvolvido para ser instalado em dispositivo eletrônico móvel (aplicativo móvel e web) e, em tempo real, com a finalidade de gerenciamento de frota de veículos da Prefeitura da Estância de Atibaia, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico nº 168/19, referente ao objeto em epígrafe, ofertado pela empresa adjudicatária, conforme se descreve abaixo: RESET TECNOLOGIA E SERVICOS EIRELI , pelo valor mensal de R\$ 7.343,21, perfazendo o valor global de sua proposta de R\$ 88.118,52 (oitenta e oito mil cento e dezoito reais e cinquenta e dois centavos). Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se: Para Registro da homologação, publicação, lavratura do contrato, registro no sistema de licitações e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 15 dias do mês de janeiro de 2.020. -Marcelo Martiniano Bernardes- Secretário de Governo em Substituição

PROCESSO Nº 33.819/2019. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/19. Interessado: Secretaria de Saúde. Objeto: Criação de Ata de Registro de preços para eventual aquisição de equipamentos para uso em consultórios odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde, com entregas parceladas, por um período de 12 (doze) meses.. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93, e em especial a manifestação do Sr. Pregoeiro, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 185/2019, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos valores unitários entre parênteses para os lotes indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias conforme descrito abaixo: BLUE DENT COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI para o lote 01 (R\$ 465,00); DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA, para os lotes 02 (R\$ 4.370,00), 06 (R\$ 510,00) e 08 (R\$ 590,00); CMED SERVIÇOS TÉCNICOS E DISTRIBUIDORA LTDA, para os lotes 03 (R\$ 1.540,00) e 07 (R\$ 365,00); BS EQUIPAMENTOS, INDUSTRIA E COMERCIO LTDA , para o lote 04 (R\$ 3.394,00). Os lotes 05, 09, 10 e 11 foram FRACASSADOS. Publique-se na forma da lei. Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 09 dias do mês de janeiro de 2020. Maria Amélia Sakamiti Roda - Secretaria de Saúde.

Processo Administrativo Nº 36.390/2019. Pregão Eletrônico nº 214/2019. Interessado: Secretaria de Educação. Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de luvas descartáveis, destinado ao uso nas Creches Municipais e Comunitárias da Rede Municipal de Ensino, com entregas parceladas, pelo período de 12 (doze) meses. HOMOLOGAÇÃO. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, e em especial a manifestação da Sra Pregoeira, que acato na íntegra, HOMOLOGO o Pregão Eletrônico Nº 214/2019, referente ao objeto em epígrafe, com o respectivo valor unitário entre parênteses para os lotes indicados, ofertado pela empresa adjudicatária conforme descrito abaixo: C.B.S. MEDICO CIENTIFICA S/A para os lotes: 01 – (R\$9,24), 02 – (R\$9,37). FR2 COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI para os lotes: 03 – (R\$14,75), 05

Atos do Poder Executivo

– (R\$14,75), 06 – (R\$10,16), 09 – (R\$14,89). SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o lote: 04 – (R\$14,80). COMERCIAL MILEUM EIRELI para os lotes: 07 – (R\$10,30), 08 – (R\$14,94). RASEK LOGISTICA E SUPRIMENTOS EIRELI para o lote: 10 – (R\$16,10). Publica-se na forma da lei. Encaminha-se à Divisão de Licitações, para: 1. Registro da homologação, publicação, emissão da Autorização de Fornecimento e demais anotações legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 16 de janeiro de 2.020. -Márcia Aparecida Bernardes- Secretária de Educação

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de Janeiro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

JULGAMENTO DE RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

Processo Eletrônico n.º 1.365/2019 Chamamento Público n.º 043/2019 Objeto: TERMO DE COLABORAÇÃO que tenha por objeto o atendimento ao “Programa Bem-Estar Mulher – Ações Preventivas à violência contra as mulheres nos Bairros e Atendimento no Centro de Referência da Mulher “ Dirce Belingeri” – CRM dirigidas às mulheres em situação de violência, fundamentadas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da ONU – ODS DESPACHO Vistos., ACOLHO, como razão de DECIDIR, a manifestação da CSJP constante de Ata N.º 005/2020, pelo que, NEGO PROVIMENTO ao recurso interposto pela OSC MATER DEI CAM – CASA DE APOIO A MENINA, mantendo INALTERADA a decisão de HABILITAÇÃO da OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE e RESOLVO: • HOMOLOGAR o resultado definitivo do Chamamento epigrafado a OSC ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E EDUCACIONAL – ADESE, no valor total de R\$ 324.972,00 (trezentos e vinte e quatro mil novecentos e setenta e dois reais). À Secretaria de Administração para os fins. Prefeitura da Estância de Atibaia, 16 de janeiro de 2.020. Georgina Aparecida Pitocco Piniano - Coordenadora Especial da Mulher -

Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitações, 17 de janeiro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações

DESPACHO

Processo de Acompanhamento N.º 23.052/18 – Pregão Presencial n.º 037/2018 – Contrato Administrativo n.º 058/18 – DESPACHO – Vistos, Trata-se de processo para fornecimento de cestas básicas de alimentos, bem como a prestação de serviço no preparo, seleção, distribuição e controle de cestas de alimentos para os funcionários da Prefeitura da Estância de Atibaia, pelo período de 12 (doze) meses. Pelas razões expostas por esta Secretaria via Memorando n.º 418/19-SRH constante dos autos, acolho a Defesa Prévia, bem como, as justificativas da empresa COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA, deixando de lhe aplicar as sanções legais pelos fatos ora lhe imputados, ressalvada a possibilidade de nova provocação da área responsável, se necessário. Publique-se. Notifique-se. Retornem os autos à Secretaria de Administração, para os fins legais. Prefeitura da Estância de Atibaia, 10 de janeiro de 2020. Carlos Américo Barbosa da Rocha – Secretário de Recursos Humanos.

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de janeiro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DOS TERMOS DE COLABORAÇÃO E ADITIVOS

TERMO DE COLABORAÇÃO: 004/2020
PROCESSO N.º 14.437/19 CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 017/2019
OBJETO DA PARCERIA: PARA A ESTRUTURAÇÃO DE PROGRAMA ESPECÍFICO PARA PROMOVER A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A ORGANIZAÇÃO DE AÇÕES DE INTERESSE PÚBLICO NOS CENTROS COMUNITÁRIOS E BAIROS DE ATIBAIA.
CONTRATANTE: Prefeitura da Estância de Atibaia - CNPJ n.º 45.279.635/0001-08
COLABORADORA: MATER DEI CAM – CASA DE APOIO A MENINAI - CNPJ n.º 03.951.901/0001-57
RECURSOS FINANCEIROS: R\$ 80.000,00
DATA DE ASSINATURA: 13/01/2020
VIGÊNCIA: 15/01/2020 à 14/07/2020
SIGNATÁRIOS: Júlio Cesar Cuba dos Santos, CPF n.º 333.134.698-50 e Gianmarco Bisaglia, CPF n.º 032.347.398-97

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de janeiro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EMPRESAS COM REGISTRO CADASTRAL DEFERIDOS

PROTOCOLO: N.º 1.887/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 004/2020
INTERESSADO: ROBSON GUIMARÃES PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA LTDA.
JULGAMENTO: 15/01/2020

PROTOCOLO: N.º 703/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 005/2020
INTERESSADO: GOLD LIFE EMERGÊNCIAS LTDA.
JULGAMENTO: 16/01/2020

PROTOCOLO: N.º 1.581/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 006/2020
INTERESSADO: MARIA CLARA TEIXEIRA GONÇALVES EDITORA - ME
JULGAMENTO: 16/01/2020

PROTOCOLO: N.º 1.794/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 007/2020
INTERESSADO: PABLO PINZAN
JULGAMENTO: 16/01/2020

PROTOCOLO: N.º 1.498/2020
ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 008/2020
INTERESSADO: LEONARDO MANTOVANI DOS SANTOS

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Planejamento e Finanças

31285881800

JULGAMENTO: 17/01/2020

PROTOCOLO: N.º 1.937/2020

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 009/2020

INTERESSADO: CARRETEL SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO, PRODUÇÃO E PROJETOS EIRELI

JULGAMENTO: 17/01/2020

PROTOCOLO: N.º 1.982/2020

ASSUNTO: INSCRIÇÃO NO CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES N.º 010/2020

INTERESSADO: RENATA MARIA DE MORAES MONTEIRO E SILVA - 065.464.328-89

JULGAMENTO: 17/01/2020

Secretaria de Administração – Departamento de Compras e Licitações, 17 de janeiro de 2.020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

EXTRATO DE CONTRATOS

PROCESSO N.º 12.713/18 - PREGÃO PRESENCIAL 035/18 – 2º Termo de Aditamento ao Contrato Administrativo N.º 048/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Aero Nutrição e Eventos Ltda – Objeto: reajuste de preços no importe de 4,99% – Vigência: 21/05/2019 à 20/05/2020 – Valor: R\$ 8.877,12 – Assinatura: 29/11/2019.

PROCESSO N.º 37.711/18 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 112/18 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: PPA Projeto Pro Autista Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 meses - Valor: R\$ 87.360,00 – Assinatura: 09/12/2019.

PROCESSO N.º 37.899/18 - DISPENSA N.º 006/19 – 1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 028/19 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: PPA Projeto Pro Autista Ltda – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 90 dias – Valor: R\$ 9.764,10 – Assinatura: 13/12/2019.

PROCESSO N.º 38.996/16 – 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 105/16 – Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Mimogenius do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda - ME – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 12 meses – Valor: R\$ 972,00 – Assinatura: 27/11/2020.

PROCESSO N.º 39.414/16 - 4º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 107/16 - Contratante: Prefeitura da Estância de Atibaia – Contratada: Mimogenius do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda - ME – Objeto: prorrogação de prazo – Vigência: 3 meses – Valor: R\$ 1.365,00 – Assinatura: 29/10/19.

Secretaria de Administração, 17 de janeiro de 2020.

Daniela Marques Vieira Barbosa
Diretora do Departamento de Compras e Licitações.

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar n.º 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos contribuintes abaixo, que encontram-se cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável os seguintes débitos:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
Marcos Antonio Pereira de Araújo	Av. Jerônimo de Camargo, 9555- apto 41- Torre 12- Atibaia- S. Paulo	Tributo Mobiliário / 12622/2019
Sandra Gonçalves Munhoz	Rua Inosuke Ando, 345- Atibaia- São Paulo	Taxa de Cemitério / 35093/2019
Sebastião Pereira da Silva – Espólio	Rua Tomé Afonso de Moura, 431- São Paulo – São Paulo	Mobilidade Urbana / 31242/2019

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na **Divisão de Relacionamento com o Contribuinte**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saúde, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Atos do Poder Executivo

Edital de Notificação de Cobrança Amigável

A Prefeitura da Estância de Atibaia, através do presente Edital, publicado em conformidade com o disposto no artigo 260 do Código Tributário Municipal – Lei Complementar nº 280/98 e alterações, **NOTIFICA** aos autuados abaixo, que os **Autos de Infração e Multa** foram cadastrados na Dívida Ativa do Município, para cobrança administrativa/amigável:

Nome	Endereço	Origem / Processo Administrativo
José dos Santos	Rua Bartira, 1124-São Paulo – São Paulo	Meio Ambiente / 9753/2018
José Luiz de Padua – Espólio	Rua Nascimento Silva, 134-São Paulo – São Paulo	Mobilidade Urbana / 5291/2017
Juarez Bispo dos Santos	Rua 02, 645 – Atibaia – São Paulo	Trânsito / 34073/2019
Julio Ribeiro	Rua 02, 20-Atibaia – São Paulo	Meio Ambiente / 19546/2015
Lucena Empreend. Imobiliários Ltda	Rua Rio Claro, 334 – Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 27293/2019
Luciana Ferreira Mylonas	Rua Maria Aparecida, 19-Guarulhos – São Paulo	Mobilidade Urbana / 31559/2019
Luis Otavio da Silva	Avenida Imperial, 1195-Atibaia – São Paulo	Trânsito / 36062/2019
Marcel Reginaldo Souza e Silva	Rua José Pires de Camargo, 395-Atibaia-São Paulo	Fisc. Urbanistica / 18161/2017
Marcelo Marinho Couto	Rua Dr. Pedro Calil Padis, 224-apto 326-Atibaia-São Paulo	Postura Municipal / 35208/2017
Marcio Roberto Franco Oliveira	Rua Prof.Domingos Matheus, 238-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 36225/2015
Matheus Correia Julio	Av.Cel. Miguel Brizola de Oliveira, 111-Atibaia-São Paulo	Trânsito / 34359/2019
Máximo Marcelo da Silva	Alameda Prof. Lucas N.Garcia, 1309-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 20024/2017
Mount Carmelo Ltda	Rua Daniela Belarmina da Silva, 253-Atibaia-São Paulo	Meio Ambiente / 4396/2019
Natalia Rosa dos Santos – Espólio	Rua Japão, 670 – Atibaia –São Paulo	Mobilidade Urbana / 27277/2019
Paulo Sanches Munhoz	Rua Dias Leme, 11-apto 34 – São Paulo- São Paulo	Mobilidade Urbana / 3992/2018
Rafael dos Santos Pina	Rua Terra Nova, 218-Atibaia-São Paulo	Trânsito / 34364/2019
Rosemeire de Albuquerque	Avenida São Paulo, 1638-Atibaia – São Paulo	Mobilidade Urbana / 41698/2016
Ryoko Hayashida	Rua Maestro Sebastião Peranovich, 72-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 7074/2018
Sonia Maria Iaconis	Avenida John Fitzgerald Kennedy, 468-Atibaia-São Paulo	Mobilidade Urbana / 29207/2019

Atenção:

A não quitação do débito implicará no ajuizamento ou protesto extrajudicial do mesmo. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos diretamente na **Divisão de Relacionamento com o Contribuinte**, no prédio sede da Prefeitura, sito à Avenida da Saudade, n.º 252 – centro de Atibaia, de segunda a sexta-feira, das 10:00 às 16:00 h.

Atos do Poder Executivo

Atibaia, 17 de Janeiro de 2019
Requerente Clayton Severiano da Silva
Proc. 33.860/2014

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

NOTIFICAÇÃO

Vimos pela presente notificar V.S.^a em atenção ao protocolado n.º através do qual V.S.^a Clayton Severiano da Silva solicitou reparcelamento dos débitos incidentes na inscrição fiscal n.º 02.074.001.04-0126047.

Informamos que não foi apresentado cópias das diligências da procuradoria. Dessa forma não podemos encaminhar a Secretaria de assuntos jurídicos (Procuradoria Geral do Município) para sobrestamento dos processos executivos, (não sera paralisada a cobrança judicial dos débitos parcelados).

Portanto, solicitamos o comparecimento de V.S.^a no prazo de 10(dez) dias corridos à partir do recebimento desta, na Divisão de Relacionamento com o Contribuinte, (Prefeitura da Estância de Atibaia no térreo do prédio do Paço municipal, localizado na Av. da Saudade, 252 -Centro)(ou envie por e-mail juliana.souza@atibaia.sp.gov.br) para apresentar uma cópia das diligências cobradas na procuradoria pagas.

A não manifestação no prazo acima implicará na continuidade das execuções fiscais, podendo ainda haver bloqueios judicial.

Colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários através do telefone (011) 4414-2060 ou diretamente no atendimento na Prefeitura.

Juliana Quirino de Souza
Agente de Serviços de Gestão
Divisão de Relacionamento com o Contribuinte
Secretaria de Planejamento e Finanças

EDITAL DE MULTA

Autuado(a): JOSÉ DA SILVA BIDARRA
Processo Digital / Fiscalização n.º: 284/19
Código Externo: 362.500.991.020
Processo Administrativo n.º: 19691/18 (origem)
Auto de Infração Ambiental Municipal n.º 920 - Por deixar de cumprir compensação ambiental

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 920 – sanção de MULTA, em 11/12/19, no valor de 705 UVRM's (Setecentos e Cinco Unidades de Valor de Referência do Município) - por deixar de cumprir a compensação ambiental determinada por lei, na forma e no prazo exigidos pela autoridade ambiental conforme estabelecido em TCRA - Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental n.º 193/18 de 15/08/18, plantio de 61 mudas como medida compensatória para regularização de terraplenagem, em imóvel sito na Rua Luciano Leão Profeta - Lote 01 da quadra 06 - Jardim Shangri-lá, nos termos do artigo 18, § 3º, inciso I da Lei Complementar n.º 764/17. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve pagar a multa ou oferecer recurso no prazo de 15 (quinze) dias contados a partir da data de publicação deste edital. Fica concedido igual prazo para regularizar o passivo ambiental. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. N.º 4418-7800 – Opção 1.

Dirce S. Nishiguchi
Gerente da Divisão de Fiscalização Ambiental

Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 13/2019
CAL HIDRATADA

CLASSIFICAÇÃO, NEGOCIAÇÃO, HABILITAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE, através de seu PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, torna público que no dia 17 de janeiro de 2020, participou deste pregão presencial a empresa: **CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP**, estando presente na sessão o representante legal da empresa, para aquisição de Cal Hidratada, conforme especificado no Anexo I do Edital.

A licitante apresentou proposta inicial e mínimo em negociação, sendo **CLASSIFICADA** a empresa **CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP**. A empresa **CALDAS INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP** foi a vencedora do certame e **HABILITADA**, por ter atendido ao Edital na íntegra.

Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro **ADJUDICOU** o objeto à empresa vencedora.

Tendo em vista a conduta adotada pelo **PREGOEIRO**, conforme ata constante no processo, a Superintendente da SAAE **HOMOLOGOU** o procedimento licitatório em referência à licitante vencedora, face ao pleno atendimento à legislação vigente.

Atibaia, 17 de janeiro de 2020.

Fabiane Cabral da Costa Santiago
- Superintendente -

Fernando Zambo de Oliveira Barbosa Francisco
- Pregoeiro -

Coordenadoria Especial de Meio Ambiente

EDITAL DE MULTA SIMPLES e MULTA DIÁRIA
Autuado: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ CARVALHAL
Processo Digital / Fiscalização n.º: 348/19
Código Externo: 764.045.341.638
Processo Administrativo n.º: 31995/18 (origem)
Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 953 – Por não regularizar de passivo ambiental - Reincidência

A Coordenadoria Especial de Meio Ambiente da Prefeitura da Estância de Atibaia, utiliza-se desta ferramenta para intimar o(a) autuado(a) da lavratura do Auto de Infração Ambiental Municipal (AIAM) n.º 953 – sanções de Multa Simples no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais) e Multa Diária no valor de R\$ 200,00/dia (Dezentos Reais) – em 17/12/19, por deixar de atender às exigências legais no prazo concedido pela autoridade ambiental competente, visando a regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental gerada pela movimentação de terra alterando relevo local acima de um metro sem alvará de licença, imóvel sito na Estrada Hisaichi Takebayashi, s/nº - Lote 07 PSL 03 da quadra B - Loteamento Jardim Colonial, nos termos do Decreto Federal n.º 6514/08 artigo 80, cc. artigo 3º, inc. II e III cc. artigo 10, § 2º cc. artigo 11, inciso II. Para efeitos legais, foi lavrado o referido auto de infração, ficando o(a) autuado(a) ciente que deve oferecer recurso ou pagar a multa no prazo de 20 (vinte) dias a partir da data de publicação deste edital. Multa diária deixará de ser imposta até a comprovação da regularização do passivo. Informações: Rua Castro Fafe, 295 – 2º andar – Centro – Tel. N.º 4418-7800 – Opção 1.

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano

Mês: Dezembro / 2019

Multas de Infração de Trânsito Processadas			
Item	Quantidade	Valor Estimado	
1	5236	R\$ 945.637,70	
TOTAIS			
	5.236	R\$ 945.637,70	
Faturamento do Mês			
Item	Valor Bruto	Valor Líquido	Tarifas Bancárias
1	R\$ 699.336,04	R\$ 660.685,65	R\$ 3.683,50
		R\$ 34.966,89	

Atos do Poder Executivo

Secretaria de Recursos Humanos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2019, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2019, Capítulo 14, item 14.1, - “*A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego*”.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços de Gestão (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	JHONATAS DE CAMPOS MENDES	036567
2º	DANIEL FABIAN	027016
3º	SUSAN SATIE TSUJI	033683
4º	VINICIUS CÂNDIDO OLIVEIRA DA SILVA	023042

EMPREGO: Assistente em Serviços de Planejamento e Finanças (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	AMANDA MARIA DA COSTA	036220

EMPREGO: Professor (Lista Afrodescendentes)

Classificação	Nome	Inscrição
1º	MARIANA FERREIRA DE LIMA	023757

EMPREGO: Professor (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
5º	AMANDA MARIA PINHEIRO RAMOS	033654

Secretaria de Recursos Humanos, 18 de janeiro de 2020.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018

Tendo em vista a homologação do Concurso Público nº 001/2018, **CONVOCAMOS** os aprovados e classificados, abaixo relacionados, a comparecerem na Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura da Estância de Atibaia, localizada na Rua: Bruno Sargiani, 100, Parque Jerônimo de Camargo, Atibaia - SP, no horário das 9:00 às 16:00 hs., de segunda a sexta-feira para manifestar seu interesse pela vaga, dentro do prazo estipulado no Edital de Abertura de Inscrição do Concurso Público Nº 001/2018, Capítulo 13, item 13.1, - *“A contratação será precedida da convocação a ser divulgada no Edital de Convocação na Imprensa Oficial da Estância de Atibaia, tendo o candidato convocado o prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da publicação para manifestar seu interesse na vaga, comprovando atender os requisitos exigidos para admissão no emprego”*.

O não atendimento à convocação ou a não contratação dentro do prazo estipulado ou a manifestação por escrito de desistência implicará a exclusão definitiva do candidato deste Concurso Público, sem qualquer alegação de direitos futuros.

EMPREGO: Agente de Serviços Construção e Manutenção – Pedreiro (Lista Geral)

Classificação	Nome	Inscrição
18º	ADRIANO APARECIDO DE CAMARGO	016009

Secretaria de Recursos Humanos, 18 de janeiro de 2020.

- Carlos Américo Barbosa da Rocha -
Secretário de Recursos Humanos

Atos do Poder Executivo

PORTARIA N.º 1.698/2020-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR, a Título de Substituição Interina

A servidora municipal Sra. **ELIANE DORATIOTTO ENDSFELDZ**, portadora da cédula de identidade RG n.º 13.553.184 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 077.850.568-54, designada no cargo em comissão de Diretor do Departamento de Educação, **para cumular**, em comissão, o cargo de agente político de **Secretário de Educação**, por motivo de gozo de férias sobrestadas da titular da pasta, no período de **17 a 24 de janeiro de 2020**, sem perceber o subsídio inerente ao cargo acumulado.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.699/2020-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **CRISTIANO ALBERTO ISIDORO**, portador da cédula de identidade RG n.º 29.030.308-4 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 300.175.688-89, para ocupar o cargo em comissão de **Chefe de Gabinete de Secretaria**, na Secretaria de Administração, **a partir de 20 de janeiro de 2020**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.700/2020-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso

II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **ENIVALDO FARRO ACCORINTE**, portador da cédula de identidade RG n.º 41.261.271-9 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 296.082.868-24, para ocupar o cargo em designação de **Gerente da Divisão de Manutenção de Veículos Leves**, na Secretaria de Administração, **a partir de 20 de janeiro de 2020**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.701/2020-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

DESIGNAR

A servidora municipal Sra. **LILIAN OLIVEIRA MATOS**, portadora da cédula de identidade RG n.º 32.702.704-6 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 276.971.838-03, para ocupar o cargo em designação de **Gerente da Divisão Administrativa da Secretaria de Recursos Humanos**, **a partir de 20 de janeiro de 2020**.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.702/2020-SRH

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

Atos do Poder Executivo

DESIGNAR

O servidor municipal Sr. **KRISTHIANO TOLEDO**, portador da cédula de identidade RG n.º 40.898.377-2 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 312.303.068-70, para ocupar o cargo em designação de **Gerente da Divisão de Renda e Capacitação**, na Coordenadoria Especial de Emprego e Renda, *a partir de 20 de janeiro de 2020*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.703/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

A Sra. ANNA LUIZA CALIXTO AMARAL, portadora da cédula de identidade RG n.º 56.062.708-7 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 433.686.818-26, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Educação, *a partir de 20 de janeiro de 2020*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.704/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

A Sra. NICOLE REGINE TIAGO, portadora da cédula de identidade RG n.º 47.903.597-0 e inscrita no CPF/MF sob o n.º 359.522.058-79, para ocupar o cargo em comissão de Diretor do Departamento Administrativo da Secretaria de Recursos Humanos, *a partir de 20 de janeiro de 2020*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

PORTARIA N.º 1.705/2020-SRH

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 73, inciso IX, c.c. art. 101, inciso II, alínea “a” da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o regime especial de contratação para os cargos de livre provimento em comissão, instituído pela Lei Complementar n.º 799, de 22 de março de 2019, resolve

NOMEAR

O Sr. JOAO BATISTA FERREIRA SANTOS, portador da cédula de identidade RG n.º 54.936.758-5 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 466.851.948-04, para ocupar o cargo em comissão de Assessor da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano, *a partir de 20 de janeiro de 2020*.

Publique-se

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, aos 17 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Secretaria de Governo

PORTARIA N.º 4.377-GP de 17 de janeiro de 2020

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, dispõe sobre as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal, considerando:

- Que o Serviço de Assistência Farmacêutica tem por objetivo fornecer medicamentos previstos nos diversos Programas de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde de Atibaia (SMS), de forma a viabilizar o tratamento instituído, tendo em vista melhorar a resolutividade da assistência à saúde;
- A Lei Federal n.º 5.991, de 17 de dezembro de 1973, que dispõe sobre o controle sanitário do comércio de drogas, medicamentos, insumos farmacêuticos e correlatos e seu regulamento, o Decreto n.º 74.170, de 10 de junho de 1974;
- A Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde



Atos do Poder Executivo

a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências e seu regulamento, o Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011;

- A Lei Federal nº 12.401, de 28 de abril de 2011, que alterou a Lei nº 8.080, de 1990, para dispor sobre a assistência terapêutica e a incorporação de tecnologia em saúde no âmbito do SUS;
- A Lei Federal nº 11.347, de 27 de setembro de 2006, que dispõe sobre a distribuição gratuita de medicamentos e materiais necessários à sua aplicação e monitoração da glicemia capilar aos portadores de diabetes inscritos em programas de educação para diabéticos;
- A PRT nº 1.555/GM/MS, de 30 de julho de 2013, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;
- A Lei Complementar nº 791, de 09 de março de 1995, que institui o Código de Saúde do Estado de São Paulo;
- A resolução nº 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).
- A Portaria nº 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011;

- A Portaria nº 184/GM/MS, de 3 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre o Programa Farmácia Popular do Brasil;
- A Portaria GM-MS nº 3.916, de 30 de outubro de 1998, que aprova a Política Nacional de Medicamentos;
- A Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998, que aprova o Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial e suas atualizações;
- A Lei Federal nº 9.787, de 10 de fevereiro de 1999, que estabelece o medicamento genérico, dispõe sobre a utilização de nomes genéricos em produtos farmacêuticos e dá outras providências;
- A Lei Estadual nº 10.241, de 17 de março de 1999, que dispõe sobre a prestação de serviços e ações de saúde aos usuários do Estado de São Paulo;
- A Lei nº 5.081, de 24 de agosto de 1966, que regula o exercício da Odontologia;
- A Resolução RDC nº 20, de 5 de maio de 2011, que trata sobre o controle de antibióticos.
- A Resolução RDC nº 135, de 29 de maio de 2003, da ANVISA, que estabelece critérios para a prescrição e dispensação de medicamentos genéricos;
- Portaria nº 1.554, de 30 de julho de 2013 *Dispõe sobre as regras de financiamento e execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).*
- Portaria nº 2.814/GM, de 29 de maio de 1998, estabelece procedimentos a serem observados pelas empresas produtoras, importadoras, distribuidoras e do comércio farmacêutico;
- A Resolução do CNS nº 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica;
- A Resolução SS nº 54, de 12 de maio de 2012, que aprova, no âmbito da Pasta, estrutura e funcionamento da Comissão de Farmacologia da Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo, e dá outras providências;
- A Nota Técnica AF/SS nº 13, de 29 de junho de 2012, do NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO, que fornece Orientações para solicitação de medicamento ou nutrição enteral por paciente, em conformidade com a Resolução SS nº 54, de 11 de maio de 2012.
- A Resolução SS nº 126, de 13 de agosto de 2009, que dispõe sobre a obrigatoriedade e dispensação de medicamentos com o nome genérico das substâncias que os compõe;

- A Resolução SS nº 83, de 17 de agosto de 2015, que dispõe sobre a prescrição de medicamentos no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS;
- A Resolução CFF nº 357, de 20 de abril de 2001, que aprova o

regulamento técnico de boas práticas de farmácia; e suas atualizações

- A Deliberação CIB nº 04, de 23 de fevereiro de 2011, que determina o elenco de medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado de São Paulo;
- PORTARIA Nº 1.897, DE 26 DE JULHO DE 2017 Estabelece a Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2017 no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) por meio da atualização do elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME 2014
- A RDC nº 20 de 05 de maio de 2011, que dispõe sobre o controle de medicamentos a base de substâncias classificadas como antimicrobianos, de uso sob prescrição, isoladas ou em associação;
- Código de Ética Médica no que diz respeito à prescrição de medicamentos;
- Nota Técnica CAF nº 01, de 24 de janeiro de 2019 Assunto: Fluxo de dispensação do medicamento insulina análoga de ação rápida 100 UI/mL para Diabetes Mellitus Tipo 1 no âmbito do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica
- A necessidade de se estabelecer normas relativas ao fornecimento dos medicamentos;

RESOLVE:

Artigo 1º – Aprovar as diretrizes para prescrição e dispensação de medicamentos no âmbito das unidades integrantes do Sistema Único de Saúde sob gestão municipal.

Artigo 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum da Cidadania”, 17 de janeiro de 2020.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

DIRETRIZES PARA PRESCRIÇÃO E DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS NO ÂMBITO DAS UNIDADES INTEGRANTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE SOB GESTÃO MUNICIPAL DE ATIBAIA/SP.

1. DEFINIÇÕES

Para o melhor entendimento desta Portaria, são adotadas as seguintes definições:

- 1. Medicamento** – Produto farmacêutico, tecnicamente obtido ou elaborado, com finalidade profilática, curativa, paliativa ou para fins de diagnóstico.
- 2. Medicamentos de uso contínuo** – são aqueles empregados no tratamento de doenças crônicas e ou degenerativas, utilizados continuamente;
- 3. Medicamento controlado** – medicamento contendo substância sujeita a controle especial constante nas listas de Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998 e suas atualizações;
- 4. Dispensação** – Ato de fornecimento de medicamentos e correlatos ao paciente, com orientação para o uso correto realizado pelo dispensador;
- 5. RENAME** – Relação Nacional de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos que deve atender às necessidades de saúde prioritárias da população brasileira
- 6. REMUME** – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais: Lista de medicamentos seguros e efetivos padronizados para dispensação no serviço público de saúde;
- 7. Cartão de matrícula** – cartão padrão de papel ou magnético, contendo as informações de registro do paciente no serviço municipal de saúde, bem como informações sobre agendamento de consultas;

Atos do Poder Executivo

8. **Prestador** – unidade ou serviço de saúde que oferta de maneira contratual bens ou serviços ao Sistema Único de Saúde.

2. PRESCRIÇÃO

1. A prescrição de medicamentos deverá ser feita em receituário contendo:

1. Carimbo da Unidade de Saúde ou identificação do estabelecimento de saúde;
2. Nome completo do paciente e endereço;
3. Medicamentos prescritos pelo nome genérico, quantidade, posologia e tempo de tratamento, não sendo permitido rasuras, uso de abreviaturas e nomes comerciais;
4. Data, carimbo com número de registro no Conselho Regional e assinatura do profissional. Na ausência de carimbo, equivale-se o nome completo e legível do prescriptor com n.º de registro no Conselho Regional;
5. Escrita legível à tinta ou digitada e impressa, utilizando a nomenclatura e o sistema de pesos e medidas oficiais;
6. A prescrição deverá ser emitida em 2 (duas) vias.
2. A prescrição não poderá conter rasuras e abreviações.
3. A prescrição de medicamentos de uso contínuo tem validade até a data do próximo retorno. A validade máxima da prescrição será estabelecida de acordo com os protocolos dos programas da SMS com limite máximo de seis meses (para medicamentos não controlados).
1. Nova prescrição deverá ser emitida a cada retorno.
4. A prescrição de medicamentos que constem dos protocolos estabelecidos pela SMS deve estar em conformidade com o disposto nos protocolos instituídos por esta instância e vir acompanhada de justificativa de uso devidamente preenchida quando for o caso.

3. PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS

1. Os medicamentos controlados deverão ser prescritos de acordo com o item dois desta portaria com receituário em duas vias, conforme modelo do anexo XVII da Portaria 344/98.
2. Não serão aceitas fotocópias como segunda via.
3. Os medicamentos contendo substâncias da Lista B1 deverão ser prescritos em receituário e acompanhado de Notificação de Receita B.
4. A prescrição de medicamentos de uso contínuo sujeitos a controle especial expedidas nas unidades da SMS, prestadores ou serviços privados serão atendidas para um período de 60 (sessenta) dias, no máximo, salvo justificativa expressa do prescriptor, respeitando as demais orientações conforme estabelecido na Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998.

4. DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

1. Os medicamentos da REMUME, padronizados pela Secretaria Municipal de Saúde, serão fornecidos gratuitamente aos pacientes residentes no município de Atibaia que tenham passado por consulta nos serviços de saúde deste município ou de referência regional.
 - a) A dispensação de medicamentos nas unidades da SMS somente ocorrerão mediante a apresentação do comprovante de endereço, do cartão SUS do paciente e do receituário prescrito de acordo com o disposto no item dois.
2. A dispensação de medicamentos sujeitos a protocolos será realizada de acordo com os critérios estabelecidos nos mesmos.
 1. A dispensação de medicamentos nas unidades da SMS somente ocorrerão mediante a apresentação do comprovante de endereço, do cartão SUS do paciente e do receituário prescrito de acordo com o disposto no item dois.
 3. O dispensador deve registrar no receituário a quantidade de medicamento que foi dispensado, ou no caso de receituário de uso contínuo para quanto tempo de tratamento em carimbo próprio no verso da receita a data e seu nome de forma legível.
 4. Os pacientes atendidos nas Unidades de Saúde e que tenham sido referenciados a Ambulatórios Especializados e Hospitais, poderão

retirar os medicamentos nas farmácias das Unidades de Saúde da SMS, mediante apresentação do receituário, comprovante de endereço e do cartão SUS, desde que os medicamentos prescritos constem da REMUME e que o receituário esteja em conformidade com o disposto no item dois desta Portaria. O paciente poderá retirar medicamentos em qualquer uma das farmácias da rede municipal que disponham da medicação.

1. Os medicamentos que fazem parte dos programas específicos somente deverão ser retirados nas farmácias dos Ambulatórios Especializados ou dos Centros de Referência.
2. Os insumos prescritos para uso em diabéticos deverão ser retirados na farmácia da unidade de saúde em que o paciente tenha se cadastrado.
5. Será fornecida quantidade de medicamento de uso contínuo suficiente para um período de 30 (trinta) dias, ou para no máximo 60 (sessenta) dias de tratamento, dependendo da disponibilidade de estoque e do perfil de adesão do paciente, ficando a critério do farmacêutico a revalidação/avaliação de cada caso.
 1. Quando a prescrição for para uso contínuo e o retorno médico for posterior aos 180 dias, o paciente deverá retornar à Farmácia da Unidade de Saúde para receber nova quantidade de medicamentos (até a data da próxima consulta – não superior a 30 dias), com o mesmo receituário, devendo apresentar o cartão de matrícula contendo a data de agendamento da consulta (em 30 dias) para o devido controle (o não comparecimento a consulta, implicará a invalidação da receita).
 2. Quando se tratar de prescrições de hospitalares ou unidades de saúde não gerenciadas pela SMS, além do comprovante de endereço e cartão SUS, deverá ser apresentado o cartão de agendamento nesses serviços para verificação, quando necessário.
 3. A quantidade dispensada dos demais medicamentos deve ser suficiente para o tempo de tratamento prescrito.
 6. Os medicamentos de uso exclusivo nas unidades de saúde, (injetáveis, medicamentos para curativo e aerossol) não serão fornecidos aos pacientes, devendo estes retornar à unidade de saúde para cada aplicação, mediante a apresentação do receituário.
 1. No horário de aplicação/inalação em que a unidade estiver fechada, este procedimento deverá ser realizado na UPA ou Pronto Socorro da Santa Casa.
 2. Nos casos em que houver supervisão da equipe com relação ao atendimento domiciliar e em situações especiais, os medicamentos para inalação, curativos e injetáveis poderão ser fornecidos para uso na residência.
 7. Para o fornecimento de medicamentos de uso contínuo aos pacientes atendidos em Unidade de Pronto Atendimento (U.P.A. e Santa Casa), deverá ser realizado agendamento prévio para seguimento na Unidade de Saúde de sua área de abrangência.
 1. Nestes casos, os medicamentos serão fornecidos conforme item 4.5 até a data da consulta agendada ou no máximo para 30 dias, quando o agendamento não for possível.
 8. Os receituários provenientes de pronto atendimento com medicamentos de uso agudo terão a validade de acordo com o tempo de tratamento prescrito, a partir da data de emissão. Nova avaliação do prescriptor deverá ser feita após este período.
 9. No caso de medicamentos prescritos condicionalmente, “se necessário”, “se dor”, “se febre”, em que não há especificado na prescrição o tempo de tratamento, serão fornecidos 1 (um) frasco (para formulações líquidas) ou 10 (dez) comprimidos ou cápsulas.
 10. Serão dispensados medicamentos prescritos por profissionais de saúde de nível superior nos casos em que houver conformidade com protocolos ou outras normativas estabelecidas pelo gestor municipal, com apresentação do cartão SUS do paciente, comprovante de endereço e prescrição de medicamentos conforme a DCB ou DCI (Denominação Comum Brasileira ou Internacional / nome genérico).

5. DA DISPENSAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Atos do Poder Executivo

CONTROLADOS

1. A dispensação de medicamentos controlados nas unidades da SMS somente ocorrerá mediante cumprimento dos itens 3.1 e 3.2.
2. Para a retirada de medicamentos controlados, será necessária a apresentação de documento de identificação do portador do receituário, cartão SUS e comprovante de endereço do paciente.
3. A validade dos receituários de medicamentos controlados de será de 30 (trinta) dias a partir da data de emissão conforme estabelecido na Portaria SVS/MS n.º 344, de 12 de maio de 1998.
4. A validade dos receituários de antimicrobianos será de 10 (dez) dias. No caso de uso contínuo a validade da receita será de 90 (noventa) dias, conforme a RDC n.º 20/2011.

6. PRESCRIÇÃO DE MEDICAMENTOS NÃO REMUME

1. Os medicamentos, não constantes na REMUME, que não sejam fornecidos por nenhum programa do governo estadual ou federal, poderão ser solicitados ao Governo do Estado de São Paulo, após avaliação e liberação da Comissão de Farmacologia da Secretaria Estadual da Saúde do Estado de São Paulo, de acordo com a Resolução SS n.º 54, de 12/05/2012.
2. As prescrições oriundas das Unidades de Saúde, prestadores ou serviço privado de medicamentos não padronizados, ou seja, não pertencentes à REMUME, serão encaminhados a SES/SP por processo administrativo instituído pela própria SES/SP.
3. O município é responsável pelos medicamentos contidos na RENAME/REMUME pertencentes ao componente básico da Assistência Farmacêutica, os demais são de responsabilidade do Governo do Estado de São Paulo ou do Governo Federal.

7. MEDICAMENTOS DO PROGRAMA COMPONENTE ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – ALTO CUSTO

1. O Programa de Medicamentos Excepcionais (Alto Custo) é um Programa sob gestão Estadual que recebe financiamento Federal e o co-financiamento é de responsabilidade estadual.
2. O financiamento para aquisição dos medicamentos está diretamente relacionado ao grupo em que os mesmos estão alocados.
 1. Grupo 1
 1. 1A – medicamentos financiados e adquiridos de forma centralizada pelo MS;
 2. 1B – medicamentos financiados com transferência de recursos financeiros pelo MS;
 2. Grupo 2: medicamentos financiados integralmente pela Secretaria de Estado da Saúde de São Paulo – SES/SP;
 3. Grupo 3: medicamentos cuja dispensação é de responsabilidade do município.
3. As solicitações de medicamentos do grupo 1 e 2 devem seguir protocolo da regional de Campinas, DRS-7, sendo a responsabilidade do município o protocolo dos processos do Programa de Medicamento Especializado – Alto Custo.
4. Somente serão protocoladas LME que atendam as normatizações da Secretaria Estadual da Saúde, sem rasuras, completamente preenchidas manualmente ou online, com CNS do paciente e do profissional prescritor.

8. PACIENTES PORTADORES DE DIABETES

1. Os insumos e medicamentos para pacientes portadores de diabetes serão dispensados obedecendo a Lei n.º 11.347, de 27 de setembro de 2006;
2. É condição para o recebimento dos medicamentos e materiais citados na referida lei ser o paciente morador de Atibaia, apresentar receituário médico de acordo com o item 2, cartão SUS e comprovante de endereço;
3. Serão dispensados insumos para aplicação de insulina, padronizados pelo Ministério da Saúde e SMS mediante receita médica

conforme o item 2 (que comprove a utilização de insulino-terapia) relatório médico, comprovante de endereço e cartão SUS.

4. É condição para a retirada de tiras para glicosímetro a apresentação do aparelho glicosímetro para verificação da quantidade utilizada de tiras dentro de um mês. Será fornecido a quantidade utilizada, desde que não ultrapasse a quantidade prescrita pelo médico.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Fica padronizado que quando houver a prescrição de 1 (uma) caixa deve-se dispensar 20 comprimidos/cápsula, na farmácia básica)
2. Fica padronizado que quando houver a prescrição de caixa para medicamentos controlados, deve-se considerar caixa com 20 comprimidos (para cartelas de 10 e 20 comprimidos) e caixa com 30 comprimidos (cartelas com quantidades diferentes a 10 e 20 comprimidos).
3. Caberá ao farmacêutico responsável pela unidade de saúde decidir sobre os casos que não se incluam nesta Portaria.
4. A unidade de saúde, na figura de seu gerente, é responsável pelo cumprimento das normatizações dispostas nesta Portaria.
5. A responsabilidade pelo fornecimento de receituário e demais impressos é da instituição que está prestando o atendimento.
6. Fica proibida a dispensação do(s) medicamento(s) cujo receituário não obedeça aos critérios citados nesta Portaria.
7. A Comissão de Farmácia e Terapêutica é responsável para julgamento de casos com relação à inclusão/exclusão de novos itens na REMUME.

ANEXO

1. Relação Municipal de Medicamentos – REMUME

Lista Padronizada ATIBAIA - SMS MEDICAMENTOS BÁSICOS

1. Aciclovir 200 mg comprimido
2. Ácido Acetilsalicílico 100 mg comprimido
3. Ácido Fólico 5 mg
4. Albendazol 40 mg/ml suspensão oral
5. Albendazol 400 mg comprimido mastigável
6. Alendronato sódico 70 mg comprimido
7. Alopurinol 100 mg comprimido
8. Alopurinol 300 mg comprimido
9. Alprazolam 0,5 mg comprimidos
10. Ambroxol 15mg/5ml xarope pediátrico
11. Amiodarona, cloridrato 200 mg comprimido
12. Amitriptilina, cloridrato 25 mg comprimido
13. Amoxicilina + clavulanato potássico 500 mg + 125 mg comprimido/cápsula
14. Amoxicilina + clavulanato potássico 250 mg + 62,5 mg/ 5 ml suspensão oral
15. Amoxicilina 250 mg/5ml suspensão oral
16. Amoxicilina 500 mg cápsulas ou comprimidos
17. Anlodipino, Besilato 5 mg comprimido
18. Anlodipino, Besilato 10 mg comprimido
19. Atenolol 50 mg comprimido
20. Azitromicina 40 mg/ml pó para suspensão oral 600mg
21. Azitromicina 500 mg comprimido
22. Beclometasona, dipropionato 250 mcg inalatório oral
23. Beclometasona, dipropionato 50 mcg inalatório oral
24. Beclometasona, dipropionato 50 mcg spray nasal aquoso
25. Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 UI injetável
26. Benzilpenicilina Procaína + potássica 300.000UI + 100.000UI injetável
27. Biperideno, cloridrato 2 mg comprimido
28. Budesonida 32 mcg/dose spray nasal aquoso
29. Captopril 25 mg comprimido

Atos do Poder Executivo

30. Carbamazepina 20 mg/ml xarope
31. Carbamazepina 200 mg comprimido
32. Carbonato de Cálcio 500 mg Ca⁺² comprimido
33. Carbonato de Cálcio 600 mg + Vitamina D3 400 UI
34. Carbonato de Lítio 300 mg comprimido
35. Carvedilol 12,5 mg comprimido
36. Carvedilol 3,125 comprimido
37. Cefalexina 250 mg/5ml suspensão oral
38. Cefalexina 500 mg cápsula ou comprimido
39. Cetoconazol 2% xampu
40. Ciclobenzaprina 5mg
41. Cinarizina 75mg comprimidos
42. Ciprofloxacino, cloridrato 500 mg comprimido
43. Ciprofloxacino colírio
44. Claritromicina 500 mg comprimido
45. Clindamicina, cloridrato 300 mg comprimido ou cápsula
46. Clomipramina, Cloridrato de 25 mg comprimido
47. Clonazepam solução oral 2,5 mg/ml
48. Clonazepam 2 mg comprimidos
49. Clonazepam 0,5 mg comprimidos
50. Cloreto de Potássio 600mg comprimidos
51. Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg solução nasal (solução fisiológica nasal)
52. Clorpromazina, Cloridrato de 100 mg comprimido
53. Clorpromazina, Cloridrato de 25 mg comprimido
54. Clorpromazina, Cloridrato de 40 mg/ml solução oral gotas
55. Codeína 30 mg comprimido
56. Complexo vitamínico solução oral gotas (Polivitamínico)
57. Dexametasona 0,1 mg/ml elixir
58. Dexametasona 0,1% creme
59. Dexametasona 4 mg comprimido
60. Dexametasona colírio
61. Dexclorfeniramina, maleato 0,4 mg/ml xarope
62. Dexclorfeniramina, maleato 2 mg comprimido
63. Diazepam 10 mg comprimido
64. Diclofenaco sódico 50 mg comprimido
65. Dígoxina 0,25 mg comprimido
66. Diltiazem 30mg comprimidos
67. Dipirona sódica solução oral gotas 500 mg/ml
68. Doxiciclina, cloridrato 100 mg comprimido
69. Enalapril, Maleato 5 mg comprimido
70. Enalapril, Maleato 10 mg comprimido
71. Enalapril, Maleato 20 mg comprimido
72. Enantato de noretisterona + valerato de estradiol 50mg+5 mg injetável
73. Espironolactona 100 mg
74. Espironolactona 25 mg
75. Estriol 1 mg/g creme vaginal
76. Etinilestradiol 0,03 mg + Levonorgestrel 0,15 mg comprimido
77. Fenitoína sódica 100 mg comprimido
78. Fenobarbital 100 mg comprimido
79. Fenobarbital solução oral 40 mg/ml
80. Fluconazol 150 mg comprimido
81. Fluoxetina, Cloridrato de 20 mg comprimido
82. Furosemida 40 mg comprimido
83. Glibenclamida 5 mg comprimido
84. Glicazida 30 mg comprimido de liberação Controlada
85. Haloperidol 1 mg comprimido
86. Haloperidol 2 mg/ml solução oral gotas
87. Haloperidol 5 mg comprimido
88. Haloperidol decanoato 50 mg/ml solução injetável
89. Hidralazina, cloridrato 25 mg comprimido
90. Hidroclorotiazida 25 mg comprimido
91. Hidróxido de Alumínio suspensão oral
92. Hioscina 10mg comprimidos
93. Hipromelose colírio 0,3%
94. Ibuprofeno 300 mg comprimido
95. Ibuprofeno 50 mg/ml solução oral gotas
96. Imipramina 25 mg comprimido
97. Insulina humana NPH 100 UI/ml solução injetável
98. Insulina humana regular 100 UI/ml solução injetável
99. Isossorbida, Mononitrato 40 mg comprimido
100. Itraconazol 100 mg comprimido
101. Ivermectina 6 mg comprimido
102. Levodopa 100 + Benserazida 25 mg comprimido
103. Levodopa 200 + Benserazida 50 mg comprimido
104. Levodopa 250 + Carbidopa 25 mg comprimido
105. Levonorgestrel 0,75 mg
106. Levomepromazina, cloridrato 40 mg/ml solução oral gotas
107. Levotiroxina sódica 100 mcg comprimido
108. Levotiroxina sódica 25 mcg comprimido
109. Levotiroxina sódica 50 mcg comprimido
110. Loratadina 1 mg/ml xarope
111. Loratadina 10 mg comprimido
112. Losartana potássica 50 mg comprimido
113. Medroxiprogesterona, acetato 150 mg/ml solução injetável
114. Medroxiprogesterona 10 mg comprimido
115. Metformina, cloridrato 500 mg comprimido
116. Metformina, cloridrato 850 mg comprimido
117. Metildopa 250 mg comprimido
118. Metoclopramida, cloridrato 10 mg comprimido
119. Metoclopramida, cloridrato 4 mg/ml solução oral
120. Metoprolol, tartarato 100 mg comprimido liberação Controlada
121. Metoprolol, succinato 50 mg comprimido liberação prolongada
122. Metoprolol, Succinato 25 mg comprimido liberação prolongada
123. Metronidazol (benzoilmetronidazol) suspensão oral 40 mg/ml
124. Metronidazol 250 mg comprimido
125. Metronidazol 500 mg/5g gel vaginal
126. Miconazol nitrato 2% creme dermatológico
127. Miconazol nitrato 2% creme vaginal
128. Naltrexona 50mg comprimido
129. Neomicina 5mg+ Bacitracina 250UI/g creme
130. Nifedipina 20 mg comprimido liberação prolongada
131. Nimesulida 100mg
132. Nistatina 100.000 UI/ml suspensão oral
133. Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal
134. Nitrazepam 5 mg comprimido
135. Nitrofurantoina 100 mg cápsula
136. Noretisterona 0,35 mg comprimido
137. Nortriptilina, Cloridrato de 25 mg comprimido
138. Óleo Mineral frasco. 100 ml
139. Omeprazol 20 mg cápsulas
140. Oxido de Zinco + Vitaminas A + D pomada
141. Paracetamol 500 mg comprimido
142. Paracetamol solução oral 200mg/ml gotas
143. Pasta d'água
144. Periciazina 4% solução oral
145. Permetrina loção tópica 5%
146. Permetrina loção capilar 1%
147. Prednisolona, fosfato sódico equivalente a 3 mg de prednisolona/ml - solução oral
148. Prednisona 20 mg comprimido
149. Prednisona 5 mg comprimido
150. Prometazina 25 mg comprimido
151. Propafenona, Cloridrato de 300 mg comprimido

Atos do Poder Executivo

152. Propatilnitrato 10 mg comprimido
153. Propiltiouracil 100 mg comprimido
154. Propranolol, cloridrato 40 mg comprimido
155. Ranitidina, Cloridrato de 150 mg comprimido
156. Risperidona 1 mg/ ml gotas
157. Risperidona 1 mg comprimido
158. Risperidona 3 mg comprimido
159. Sais de Reidratação oral envelope para 1 litro
160. Sertralina, Cloridrato de 50 mg comprimido
161. Sinvastatina 10 mg comprimido
162. Sinvastatina 20 mg comprimido
163. Sulfametoxazol + Trimetoprima 400 mg + 80 mg comprimido
164. Sulfametoxazol + Trimetoprima 40 mg + 80 mg/ml suspensão oral
165. Sulfato de Salbutamol 100 mcg/dose aerossol
166. Sulfato de Salbutamol xarope
167. Sulfato ferroso 25 mg Fe⁺²/ml solução oral gotas
168. Sulfato ferroso 40 mg Fe⁺² comprimido
169. Tiamina, cloridrato 300 mg comprimido
170. Tioridazina 100 mg comprimido
171. Tobramicina colírio
172. Valproato sódico 250 mg comprimido
173. Valproato sódico 50 mg/ml solução oral
174. Valproato sódico 500 mg comprimido
175. Varfarina sódica 5 mg comprimido
176. Verapamil, Cloridrato de 80 mg comprimido
177. Vitamina Retinol + Colecalciferol gts
178. Vitamina do Complexo B comprimido

MEDICAMENTOS PADRONIZADOS NA REMUME NÃO RENAME:

1. Alprazolam 0,5 mg comprimido
2. Ambroxol 15 mg/ 5 ml xarope pediátrico
3. Ciclobenzaprina 5 mg
4. Cinarizina 75 mg comprimido
5. Ciprofloxacino colírio
6. Clonazepam 2 mg comprimido
7. Clonazepam 0,5 mg comprimido
8. Cloreto de potássio 600 mg comprimido
9. Cloreto de sódio 0,9% + Cloreto de Benzalcônio 0,1 mg solução nasal (solução fisiológica nasal)
10. Complexo vitamínico solução oral gts (Polivitamínico)
11. Diclofenaco sódico 50 mg comprimidos
12. Diltiazem 30mg comprimidos
13. Doxiciclina, cloridrato 100mg comprimido
14. Hioscina 10mg comprimidos
15. Imipramina 25 mg comprimidos
16. Levomepromazina cloridrato 40mg/ml solução oral gotas
17. Naltrexona 50mg comprimidos
18. Neomicina 5mg + Bacitracina 250UI/g creme
19. Nifedipina 20mg comprimidos liberação prolongada
20. Nimesulida 100mg
21. Nistatina 25.000 UI/g creme vaginal
22. Nitrazepam cloridrato 5 mg comprimido
23. Oxido de Zinco + Vitaminas A + D pomada
24. Periciazina 4% solução oral
25. Propatilnitrato 10 mg comprimidos
26. Risperidona 1mg/ml gts
27. Sulfato de Salbutamol xarope
28. Sertralina, Cloridrato de 50 mg comprimido
29. Tioridazina 100mg comprimidos
30. Tobramicina colírio
31. Vitamina A+D (retinol + colecalciferol) gts
32. Vitaminas do complexo B comprimido

DECRETO Nº 9.066 de 17 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 1.829.231,52 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.675 de 19 de junho de 2019, em seu artigo 4º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R\$ 1.829.231,52 (hum milhão, oitocentos e vinte e nove mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

14 SECRETARIA DE AGRICULTURA

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE AGRICULTURA
1048 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL – PEM
943 - 14.101.20.605.0030.1.048.449052.07.1000345.R\$ 1.331.470,00

22 SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
1048 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL – PEM
944 - 22.101.04.123.0058.1.048.449052.07.1000345....R\$ 404.891,52

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

400 COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
1048 PROGRAMA DE EFICIÊNCIA MUNICIPAL – PEM
70 - 11.400.04.126.0012.1.048.449052.07.1000345.....R\$ 92.870,00

Art. 2º – O valor o presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

Nº 2118.01.51.001 – Programa de Eficiência Municipal – PEM.....
.....R\$ 1.829.231,52

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
aos 17 de janeiro de 2020.

– Saulo Pedroso de Souza –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Adauto Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –

Atos do Poder Executivo

CHEFE DE GABINETE

– Mario Yassuo Inui –
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcelo Martiniano Bernardes –
SECRETÁRIO DE GOVERNO – Substituto

D E C R E T O N.º 9.067
de 17 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 11.322.342,92 (onze milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.655 de 19 de março de 2019, em seu artigo 6º, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R\$ 11.322.342,92 (onze milhões, trezentos e vinte e dois mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

16 SECRETARIA DE CULTURA

102 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE CULTURA

1046 FINISA – REFORMA DE ESPAÇO CULTURA

945 - 16.102.13.392.0075.1.046.419051.07.1100000..R\$ 1.448.342,92

27 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DE OBRAS PÚBLICAS

1047 FINISA - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

801 - 27.101.15.451.0075.1.047.449051.07.1100000..R\$ 9.874.000,00

Art. 2º – O valor o presente crédito será coberto com recursos proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

Nº 2119.00.11.003 – FINISA – Financiamento à Infra-Estrutura e Saneamento.....R\$ 11.322.342,92

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
aos 17 de janeiro de 2020.

– Saulo Pedroso de Souza –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Aduino Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Roberta Engle Barsotti de Souza –
SECRETÁRIA DE CULTURA

– Edson Ricardo Mungo Pissulin –
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcelo Martiniano Bernardes –
SECRETÁRIO DE GOVERNO – Substituto

D E C R E T O N.º 9.068
de 17 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 717.200,00 (setecentos e dezessete mil e duzentos reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n.º 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de R\$ 717.200,00 (setecentos e dezessete mil e duzentos reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

400 COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

2016 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

COORDENADORIA ESPECIAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES

77 - 11.400.04.126.0012.2.016.339040.01.1100000.....R\$ 100.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2054 ATENÇÃO A PESSOA EM SITUAÇÃO DE RUA

225 - 12.201.08.244.0022.2.054.335039.01.5000000....R\$ 127.200,00

15 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

101 PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DEPENDÊNCIAS

2080 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

314 - 15.101.02.061.0033.2.080.339040.01.1100000.....R\$ 240.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE

400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2145 MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE

946 - 24.400.10.301.0061.2.145.339030.92.3080000....R\$ 250.000,00

Atos do Poder Executivo

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentária do Executivo:

11 CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO
001 GABINETE E ASSESSORIAS
2004 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
08 - 11.001.04.122.0004.2.004.339039.01.1100000.....R\$ 100.000,00

12 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
101 SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS DA SADS
2036 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SADS
189 - 12.101.08.244.0021.2.036.319011.01.5000000.....R\$ 66.647,00

201 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2053 PISO TRANSIÇÃO DE MÉDIA COMPLEXIDADE
208 - 12.201.08.242.0022.2.053.335039.01.5000000.....R\$ 6.113,00

2041 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (PARCERIAS DOM OSC)
237 - 12.201.08.244.0024.2.041.335039.01.5000000.....R\$ 19.620,00

2027 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO CENTRO DOS DO IDOSO
929 - 12.201.08.241.0015.2.027.335039.01.5000000.....R\$ 35.000,00

24 SECRETARIA DE SAÚDE
400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2139 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
938 - 24.400.10.303.0061.2.139.339030.92.3080000.....R\$ 250.000,00

32 ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
100 DESPESAS JUDICIÁRIAS
2197 DILIGÊNCIAS - OFICIAL DE JUSTIÇA
875 - 32.100.02.061.0085.2.197.339036.01.1100000.....R\$ 40.000,00
876 - 32.100.02.061.0085.2.197.339039.01.1100000.....R\$ 200.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
aos 17 de janeiro de 2020.

– Saulo Pedroso de Souza –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Aduino Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Marcelo Martiniano Bernardes –
CHEFE DE GABINETE

– Magali Pereira Gonçalves Costato Basili –
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

– José Benedito da Silveira –
PROCURADOR GERAL MUNICIPAL

– Maria Amélia Sakamiti Roda –
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcelo Martiniano Bernardes –
SECRETÁRIO DE GOVERNO – Substituto

D E C R E T O N° 9.069
de 17 de janeiro de 2020

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 323.000,00 (trezentos e vinte e três mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei n° 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.

D E C R E T A

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R\$ 323.000,00** (trezentos e vinte e três mil reais), para suplementar a seguinte dotação orçamentária do Executivo:

31 SECRETARIA DE HABITAÇÃO

102 FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO
2193 MINHA CASA MINHA VIDA - TRABALHO SOCIAL
866 - 31.102.16.482.0084.2.193.339039.05.1000000....R\$ 323.000,00

Art. 3º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente do Excesso de Arrecadação da seguinte rubrica de receita e seu respectivo valor:

Nº 1718.10.91.002 – Projeto de Trabalho Social – Minha Casa Minha Vida.....R\$ 323.000,00

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
aos 17 de janeiro de 2020.

– Saulo Pedroso de Souza –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– Aduino Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

– Almir Bueno do Prado –
SECRETÁRIO DE HABITAÇÃO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– Marcelo Martiniano Bernardes –
SECRETÁRIO DE GOVERNO - Substituto

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 9.070 DE 17 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre autorização de uso, a título precário, de uma área de 1.787,70m², lote 12, localizada na Rua Jacinto Cintra, Bairro Jardim Alvinópolis, pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica São João Batista, e dá outras providências.

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 73, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

Considerando que a autorização de uso é ato unilateral, discricionário e precário pelo qual a Administração consente na prática de determinada atividade em um bem público, e independe de licitação, conforme inteligência do artigo 2º da Lei nº 8.666/93, e

Considerando que a Loja Maçonica São João Batista foi declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei nº 4.693, de 27 de setembro de 2019,

DECRETA

Art. 1º Fica autorizado o uso, da área de 1.787,70m², lote 12, localizado na Rua Jacinto Cintra, Bairro Jardim Alvinópolis, neste Município, pela Augusta e Respeitável Loja Simbólica São João Batista, CNPJ nº 33.254286/0001-90.

Art. 2º A presente autorização é de caráter precário e intransferível, podendo ser revogada a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade Administrativa Municipal, sem que a autorizada tenha direito a indenização ou retenção de qualquer natureza.

Art. 3º A Prefeitura da Estância de Atibaia não terá nenhuma responsabilidade sobre a guarda dos equipamentos e materiais da autorizada instalados no local, objeto desta autorização de uso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”,
aos 17 de janeiro de 2020.**

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Marcelo Martiniano Bernardes -
SECRETÁRIO DE GOVERNO - SUBSTITUTO**

**DECRETO Nº 9.071
de 17 de janeiro de 2020**

Dispõe sobre a abertura de um crédito suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

O PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, usando de suas atribuições legais e devidamente autorizados pela Lei nº 4.682 de 12 de julho de 2019, em seu artigo 10, combinado com o artigo 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA

Art.1º – Fica aberto na Divisão de Controladoria da Secretaria de Planejamento e Finanças da Prefeitura da Estância de Atibaia, crédito de **R\$ 15.000,00** (quinze mil reais), para suplementar as seguintes dotações orçamentária do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE

**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA
DE SAÚDE**

625 - 24.400.10.301.0061.2.137.339046.01.3100000...R\$ 5.000,00

626 - 24.400.10.301.0061.2.137.339048.01.3100000...R\$ 8.000,00

627 - 24.400.10.301.0061.2.137.339049.01.3100000...R\$ 2.000,00

Art. 2º – O valor do presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação das seguintes dotações orçamentárias do Executivo:

24 SECRETARIA DE SAÚDE

**400 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
2137 MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DA SECRETARIA
DE SAÚDE**

614 - 24.400.10.301.0061.2.137.319011.01.3100000....R\$ 15.000,00

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
aos 17 de janeiro de 2020.**

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Maria Amélia Sakamiti Roda -
SECRETÁRIA DE SAÚDE**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Marcelo Martiniano Bernardes -
SECRETÁRIO DE GOVERNO - Substituto**

**DECRETO Nº 9.072
de 17 de janeiro de 2020**

Altera o Decreto nº 7.959 de 09 de junho de 2016, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Centro Comunitário do Jardim Maristela II, neste Município, e dá outras providências.

Atos do Poder Executivo

O **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 73 da Lei Orgânica do Município da Estância de Atibaia;

DECRETA

Art. 1º Este Decreto altera o Decreto n.º 7.959 de 09 de junho de 2016, que dispõe sobre a nomeação do Conselho Gestor do Centro Comunitário do Jardim Maristela II, neste Município.

Art. 2º Fica alterado o artigo 1º do Decreto n.º 7.959 de 09 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 1º** ...

MEMBROS TITULARES”

Maura de Oliveira
RG n.º: 11.759.904-9

Alessandra da Silva Almeida
RG N.º: 27.583.057-3

Diana Oliveira de Assis
RG n.º: 40.151.521-7

Art. 3º Fica alterado o artigo 3º do Decreto n.º 7.959 de 09 de junho de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** O Conselho Gestor é composto por 03 (Três) gestores, sendo nomeados para um mandato de 2 (dois anos), permitida a recondução por igual período.”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “Fórum Cidadania”
aos 17 de janeiro de 2020.**

– **Saulo Pedroso de Souza** –
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

– **Júlio Cesar Cuba dos Santos** -
COORDENADOR ESPECIAL DE CIDADANIA

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

– **Marcelo Martiniano Bernardes** –
SECRETÁRIO DE GOVERNO – SUBSTITUTO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 823
DE 16 DE JANEIRO DE 2020**

Institui a Contribuição de Melhoria por obra de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, bem como autoriza a implantação, a execução e a realização de procedimentos administrativos, relativos aos lançamentos tributários da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** aprova e o **PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído a Contribuição de Melhoria que incidirá sobre os imóveis beneficiados com as obras referidas no artigo 2º desta lei, fica, ainda, o Poder Executivo autorizado a implantar e executar as obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, bem como a realizar os procedimentos administrativos necessários ao lançamento tributário da Contribuição de Melhoria, em conformidade com o fato gerador ocorrido.

Art. 2º A presente lei refere-se a execução das obras de pavimentação asfáltica e infraestrutura pertinente, com base em projeto técnico elaborado pela Secretaria de Obras Públicas, contemplando o Loteamento Jardim dos Pinheiros, sendo:

- I** - Rua Cinamomos (segmento);
- II** - Rua dos Cedros (segmento).

CAPÍTULO II DO FATO GERADOR

Art. 3º A Contribuição de Melhoria tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

CAPÍTULO III DO CONTRIBUINTE

Art. 4º É devida a Contribuição de Melhoria na área descrita no artigo 2º desta Lei.

Art. 5º O contribuinte da Contribuição de Melhoria é o proprietário, o detentor do domínio útil ou possuidor a qualquer título de imóvel valorizado por obra pública.

§ 1º São também responsáveis pelo pagamento da Contribuição de Melhoria, no todo ou em parte, os adquirentes do imóvel ou os sucessores, na forma do Código Civil.

§ 2º Os bens indivisos serão considerados como pertencente a um só proprietário, tendo este o direito de exigir dos demais condôminos as parcelas que lhes couberem.

§ 3º No caso de desdobramento de terreno já lançado, mediante projeto aprovado pela Prefeitura, o lançamento da Contribuição de Melhoria poderá ser desdobrado em tantas partes quanto forem os imóveis em que efetivamente se subdividiu o primeiro.

§ 4º A Contribuição de Melhoria será cobrada dos proprietários de imóveis do domínio privado ou público, situados nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

CAPÍTULO IV

Atos do Poder Executivo

DA BASE DE CÁLCULO

Art. 6º A Cobrança da Contribuição de Melhoria terá como limite total o custo das obras, computadas as despesas de estudos, projetos, avaliações, fiscalização, desapropriações, administração, execução e financiamento, inclusive prêmios de reembolso e outras de praxe em financiamento ou empréstimos, e terá a sua expressão monetária atualizada na época do lançamento mediante a aplicação dos índices de correção para os demais tributos municipais, previstos no CTM.

§ 1º Serão incluídos nos orçamentos de custo das obras, todos os investimentos necessários para que os benefícios delas decorrentes sejam integralmente alcançados pelos imóveis situados nas respectivas zonas de influência.

§ 2º A percentagem do custo da obra a ser cobrada pela Contribuição de Melhoria será fixada no edital, tendo em vista a natureza da obra, os benefícios para os usuários, as atividades econômicas predominantes e o nível de desenvolvimento da região.

CAPÍTULO V

DA EQUIVALÊNCIA EM UVRM

Art. 7º As parcelas da Contribuição de Melhorias, representadas por UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal), do mês do lançamento, serão corrigidas em função da variação dos seus valores unitários, podendo, entretanto serem substituídas por outro indexador que vier a ser adotado pela Prefeitura em sua substituição.

CAPÍTULO VI

DAS COTAS PARTES DO BENEFÍCIO

Art. 8º Os valores finais das cotas partes de responsabilidade dos proprietários dos imóveis valorizados, corresponderão à somatória dos acréscimos dos valores dos imóveis valorizados, tendo como limite total a despesa realizada e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

Art. 9º As cotas partes dos imóveis valorizados pelas obras na via fronteira ao respectivo imóvel, serão lançadas através da Contribuição de Melhorias, nos termos da legislação em vigor para pagamento pelos proprietários conforme constará do edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias da seguinte forma:

I- poderá ser lançada em até 36 (trinta e seis) parcelas, iguais e sucessivas, a critério da autoridade lançadora, desde que cada parcela não seja inferior a 20 (vinte) UVRM, nos termos do artigo 156-A do Código Tributário Municipal;

II- os oriundos de obras executadas com recursos objeto de financiamentos, poderão ser quitados:

- à vista com o desconto previsto no Código Tributário Municipal;
- em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela;
- nos casos em que já houve lançamento na legislação anterior, poderá ser pago em parcelas, no mesmo prazo e encargos do financiamento, mediante requerimento do contribuinte, observando-se o valor mínimo de 20 (vinte) UVRM por parcela.

Parágrafo único. O não pagamento da Contribuição de Melhoria nos prazos fixados, implicará na incidência dos acréscimos de mora aplicados aos demais tributos.

CAPÍTULO VII

DO PRAZO DE IMPUGNAÇÃO

Art. 10 No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação do Edital, os proprietários dos imóveis a serem valorizados pelas obras, poderão oferecer impugnação sem efeito suspensivo, a qualquer dos elementos contidos no Edital, cabendo ao impugnante o ônus da prova.

§ 1º A impugnação deverá ser dirigida à Administração Municipal através de petição, que servirá para o início do procedimento administrativo.

§ 2º As impugnações referidas no §1º deste artigo não obstarão a execução das obras ou o lançamento e a cobrança da Contribuição de Melhorias.

§ 3º Decorrido o prazo fixado, considerar-se-á os proprietários anuentes aos termos do Edital.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 A presente instituição refere-se aos Lançamentos Tributários de Contribuição de Melhoria, nos limites do Fato Gerador ocorrido, em conformidade com as disposições dos artigos 151 e seguintes do Código Tributário Municipal, realizados pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Art. 12 O Poder Executivo Municipal, nomeará Comissão para a elaboração do competente laudo avaliatório dos imóveis contemplados pelas obras de Contribuição de Melhoria, para a apuração da respectiva valorização.

Art. 13 Ficará a cargo exclusivo da Secretaria de Obras Públicas a fiscalização da execução das obras de pavimentação e infraestrutura pertinente.

Art. 14 Faz parte integrante desta Lei:

- ANEXO I - MEMORIAL DESCRITIVO;
- ANEXO II - VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA;
- ANEXO III - DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS;
- ANEXO IV - ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS;
- ANEXO V - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM;
- ANEXO VI - DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE.
- ANEXO VII - DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA.

Art. 15 As despesas decorrentes da presente autorização e instituição, onerarão as verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, PALÁCIO “JERÔNIMO DE CAMARGO”, aos 16 de janeiro de 2020.

Atos do Poder Executivo

PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Edson Ricardo Mungo Pissulin -
SECRETÁRIO DE OBRAS PÚBLICAS

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcelo Martiniano Bernardes -
SECRETÁRIO DE GOVERNO - SUBSTITUTO

ANEXO I

Objeto: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra, para execução de serviços de infraestrutura e pavimentação no loteamento Jardim dos Pinheiros/Atibaia-SP.

IVO

SERVICIOS TÉCNICOS

01.20.820 Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação - área acima de 20.000 m² até 200.000 m².

Fornecimento de equipamentos, materiais e a mão de obra qualificada necessária para a execução de levantamento planialtimétrico e cadastral com áreas acima de 20.000 m² até 200.000 m² e ocupação até 50%. A medição será efetuada pela área de levantamento planialtimétrico e cadastral executado (m²).

78472 Serviços Topográficos para Pavimentação, inclusive nota de serviços, acompanhamento e greide.

Acompanhamento topográfico, notas de serviços e greide da área de influência das Vias a serem pavimentadas. A medição será efetuada pela área da pavimentação executada (m²).

01.17.130 Projeto executivo de arquitetura em formato A1.

O item remunera o fornecimento de projeto executivo de pavimentação, contendo todas as informações e detalhes construtivos, para a execução completa da obra de acordo com o padrão da Contratante e / ou gerenciadora, inclusive a concessão dos direitos autorais referentes ao projeto para a Contratante e / ou gerenciadora. O projeto deverá ser constituído por: peças gráficas no formato A1; relatórios contendo as premissas de projeto; especificações técnicas; memoriais descritivos, listas de quantitativos e memórias de cálculo pertinentes. Será medido por unidade de desenho fornecido e aprovado pela Contratante e / ou gerenciadora (un).

73610 Locação de redes de drenagem, inclusive topógrafo.

Locação, relocação e nivelamento das redes de tubos de drenagem e demais serviços topográficos necessários à implantação da obra, conforme especificações técnicas. A medição será efetuada pela extensão locada em metros lineares. (m)

73682 Cadastro de redes enterradas (DRENAGEM).

Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento da rede de drenagem, conforme Especificações Técnicas. O serviço consiste no "AS BUILT" total da rede de drenagem executada. A medição será efetuada pela extensão da rede executada. (m)

SERVICIOS PRELIMINARES

73903/001 Limpeza e remoção de camada vegetal.

Escavação da camada superficial do terreno com até 0,15 m de espessura, carga e descarga em bota-fora, exceto transporte. O serviço consiste na limpeza superficial do local onde será implantada a guia e

sarjeta (metragem de guia X 1,5 m de largura). A medição será efetuada pela área de camada vegetal removida. (m²)

TRÂNSITO E SEGURANÇA

74221/001 Sinalização de Trânsito – Noturna

Sinalização de trânsito local incluindo a montagem, manutenção e remoção de placas indicativas, cones de sinalização e cavaletes, dispositivos de sinalização refletida e de iluminação de segurança ao longo da vala. A medição será efetuada pela área de pavimentação dividida pela largura média das ruas (7,00 m), dividido por 2. (m)

70020/003 Tapume em chapa de madeira compensada 2,00 m x 1,50 mx6,0 mm.

Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção de tapume contínuo ao longo da vala dos tubos de drenagem. A medição será efetuada pela área de tapume contínuo utilizado (extensão da vala x dois lados da vala x 1,50 m de altura do tapume). com reaproveitamento de 20%. (m²)

74219/001 Passadiço de madeira para pedestres (sobre BLs).

Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo dos passeios. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para pedestres (01 passadiço de 1,0 m x 3,0 m em cada boca de lobo). (m²)

74219/002 Passadiço de madeira para veículos (sobre PVs de drenagem)

Fornecimento de todo material, equipamento e mão de obra necessária à montagem, manutenção e remoção do passadiço de madeira ao longo do leito carroçável sobre as valas de poços de visita que forem abertas. A medição será efetuada pela metragem quadrada de passadiço de madeira para veículos (01 passadiço de 2,5 m x 3,0 m em cada poço de visita). (m²)

DEMOLIÇÕES

DEMOLIÇÕES DE GUIAS

5S0290900 Arrancamento e remoção de meios-fios

Demolição de guias e sarjetas existentes. A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m³)

72898 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³

Carga e descarga mecânica de entulho (guias e sarjetas). A medição será efetuada pelo volume de guias e sarjetas removidos. (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

DEMOLIÇÕES DE PAVIMENTO

03.07.010 Demolição de pavimentação asfáltica

Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área de pavimentação removida X pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m²)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

DEMOLIÇÕES DE EDIFICAÇÕES

03.02.020 Demolição de edificação em alvenaria

Demolição de edificações em alvenaria. A medição será efetuada pela área de edificação demolida. (m²)

72898 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³

Carga e descarga mecânica de entulho (alvenaria). A medição será efetuada pelo volume de alvenaria removida (área de alvenaria X 0,20 m de espessura). (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

Atos do Poder Executivo

DEMOLIÇÕES DE ELEMENTOS DE CONCRETO

03.01.230 Demolição de concreto simples.

Demolição de concreto simples, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento. A medição será efetuada pela área removida X pela espessura média de pavimento (0,05 m). (m²)

72898 Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m³

Carga e descarga mecânica de entulho (elementos de concreto). A medição será efetuada pelo volume de concreto demolido. (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ x Km)

DEMOLIÇÃO DE SINALIZAÇÃO

4S0620091 Remoção de placa de sinalização

Remoção de placa de sinalização. A medição será efetuada pela área de placas de sinalizações removidas. (m²)

DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS

TUBO CONCRETO Ø 400 mm

90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,50 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 400 mm X 0,90 m de largura da vala X 1,50 m de profundidade da vala. (m³)

73964/006 Reaterro de vala com compactação manual.

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)

92821 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 400 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

11.18.040 Lastro de pedra britada

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 0,90 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)

7761 Tubo de concreto, diâmetro 400 mm.

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 400 mm p/águas pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 400 mm – Peso = 180,60 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 400 mm X 180,60 Kg). (T)

72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.

Transporte de material (Tubo de concreto 400 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

TUBO CONCRETO Ø 600 mm

90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 600 mm X 1,20 m de largura da vala X 2,00 m de profundidade da vala. (m³)

73964/006 Reaterro de vala com compactação manual.

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)

92824 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 600 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimentos: areia.

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

11.18.040 Lastro de pedra britada

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 1,20 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)

7762 Tubo de concreto, diâmetro 600 mm.

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 600 mm p/águas pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 600 mm – Peso = 400,94 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 600 mm X 400,94 Kg). (T)

72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.

Transporte de material (Tubo de concreto 600 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

73877/001 Escoramento de valas descontínuo.

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,00 m de profundidade x metragem de tubos 600 mm assentada X 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m²)

TUBO CONCRETO Ø 800 mm

90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento.

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 2,20 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte – Metragem de tubos de 800 mm X 1,50 m de largura da vala X 2,20 m de profundidade da vala. (m³)

73964/006 Reaterro de vala com compactação manual.

Lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle em camadas de 30 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado menos o volume ocupado pelos tubos, medido no aterro. (m³)

92826 Assentamento de tubos de concreto diâmetro = 800 mm, simples ou armado, junta em argamassa 1:3 cimento: areia.

Atos do Poder Executivo

Descida até a vala e assentamento simples, incluindo alinhamento, apoios, travamentos e execução de juntas. O material excedente das escavações será carregado e transportado a qualquer distância, descarregado e espalhado. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A medição será efetuada pela extensão de tubulação assentada. (m)

11.18.040 Lastro de pedra britada

Lastro de pedra britada no fundo das valas. A medição será efetuada pelo volume de pedra britada lançada na vala (extensão de tubos X 1,50 m de largura X 0,10 m de espessura). (m³)

7763 Tubo de concreto, diâmetro 800 mm.

Tubo concreto classe PA-2 PB, DN 800 mm p/águas pluviais (NBR 8890). A medição será efetuada pela metragem linear de tubos. (m)

72850 Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9 t (carga e descarga manuais).

Cargas, manobras e descarga (Tubo de concreto 800 mm – Peso = 712,80 Kg / metro de tubo). A medição será efetuada pelo peso movimentado (Metragem de tubos 800 mm X 712,80 Kg).(T)

72839 Transporte comercial com caminhão carroceria 9 t, rodovia com revestimento primário.

Transporte de material (Tubo de concreto 800 mm) – Peso total dos tubos multiplicado pela distância da fábrica até a obra em Km. A medição será efetuada pelo produto do peso pela distância percorrida. (TON x Km)

73877/001 Escoramento de valas descontinuo.

Fornecimento de material e mão de obra para escoramento de valas com altura maior que 1,2 m. A medição será efetuada pelo produto da profundidade da vala pela extensão de tubo assentada, vezes dois lados (2,20 m de profundidade X metragem de tubos 800 mm assentada X 02 lados, com reaproveitamento de 30%). (m²)

CAIXAS DE CAPTAÇÃO

BOCA DE LOBO SIMPLES

49.12.010 Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto.

Construção da Boca de Lobo simples, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação simples efetivamente executada. (un)

BOCA DE LOBO DUPLA

49.12.030 Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto.

Construção da Boca de Lobo dupla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação dupla efetivamente executada. (un)

BOCA DE LOBO TRIPLA

49.12.050 Boca de lobo tripla tipo PMSP, com tampa de concreto.

Construção da Boca de Lobo tripla, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha, execução de lastro, lajes de fundo e de revestimento impermeabilizante, reaterro compactado, fornecimento e assentamento de guia chapéu. A medição será efetuada pela unidade de caixa de captação tripla efetivamente executada. (un)

POÇOS DE VISITA E CAIXA DE PASSAGEM

74214/001 Módulo Típico: Poço de Visita em alvenaria para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20 m; profundidade até 2,00 m.

Construção de poço de visita, incluindo escavação do terreno de qualquer natureza, exceto rocha; carga, transporte a qualquer distância, descarga e espalhamento do material excedente do aterro em botafora; sinalização; tapume; execução de lastro de lajes em concreto armado; execução de alvenaria com revestimento impermeabilizante ou assentamento de aduelas de concreto; canaleta de fundo; cintas de armação; aterro compactado, aquisição e assentamento de tampão em fofo 600 mm. A medição será efetuada por poço executado. (un)

83715 Chaminé para poço de visitas em alvenaria, excluídos tampão e anel.

Construção de chaminé para poço de visitas em alvenaria, incluindo

tijolo maciço comum, pedra britada, cimento, areia, cal hidratada, revestimento em argamassa, fundo de concreto e cinta de amarração superior para apoio de tampão em ferro fundido e mão de obra necessária. Inclui também os serviços de escavação, escoramento da vala, reaterro e disposição das sobras. A medição será efetuada pelo comprimento de altura interna da chaminé executada. (un)

CANALETAS EM GRAMA

72888 Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m3 (descarga livre).

Carga e descarga de terra, proveniente de escavação ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro ou enrocamento. (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

74005/001 Compactação mecânica sem controle do GC.

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

340210 Plantio de grama esmeralda em placas (jardins e canteiros).

O item remunera o fornecimento de grama Esmeralda em placas, terra vegetal e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: preparo do solo; plantio das placas justapostas, promovendo a completa forração da superfície; irrigação; e cobertura com terra vegetal, em jardins e canteiros. Remunera também a rega e conservação para pega das mudas e a substituição de placas que não pegarem, num prazo de 30 dias.

MURO ALA – 6,00 m X 2,20 m

87451 Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19X19X39cm.

Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19X19X39cm, de paredes com área líquida menor que 6,00 m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira. A medição será efetuada por m² de muro executado. (m²)

73817/002 Embasamento de material granular - RACHÃO.

Fornecimento e lançamento de pedra rachão para embasamento e dissipação. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m³)

11.02.060 Concreto usinado, Fck = 20MPa.

Fornecimento de concreto Fck = 20,00 MPa. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m³)

11.16.080 Lançamento e adensamento de concreto.

Lançamento e adensamento de concreto. A medição será efetuada pelo volume lançado e adensado de concreto – (m³)

REDE DE ÁGUA

LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA

1419 Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2” p/ ligação predial.

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

107 Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20 mm X 1/2”.

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

89355 Tubo PVC soldável, DN 20 mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação.

Parte integrante da ligação predial de água. Inclui adesivo PVC frasco c/850 g, Tubo PVC soldável EB-892 p/ água fria predial DN20, Solução Limpadora frasco plástico com 1000 cm³ e instalação. A medição será efetuada por ligação, considerados 8,0 m de tubo por ligação. (un x m)

6036 REGISTRO PVC ESFERA BORB C/ROSCA REF 1/2”

Parte integrante da ligação predial de água. A medição será efetuada por unidade de ramais executados. (un)

90085 Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3 m com retroescavadeira 75hp, sem

Atos do Poder Executivo

esgotamento

Escavação de vala em qualquer terreno, exceto rocha, com remoção e acomodação do material escavado ao longo da vala. A largura da vala é a estipulada na tabela constante das especificações técnicas. A profundidade média da vala é de 1,00 m. As valas com profundidade maior que 1,20 m serão escoradas conforme NR18. A profundidade média de cada ligação é de 1,0 m X 0,6 m de largura X 8,0 m de extensão. A medição será efetuada pelo volume total de terra escavada em cada ligação. (m³)

73964/006 Reaterro e compactação mecânica de vala com compactador manual tipo soquete vibratório (ligações de água).

Reaterro de vala compactado mecanicamente com compactador manual tipo soquete vibratório. O volume de aterro corresponde a 98% do volume escavado para a execução da ligação de água. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

73677 Cadastro de "Ligações" - ÁGUA

Execução dos serviços topográficos e de outros necessários ao cadastramento das ligações de água, conforme Especificações Técnicas. Consiste no "AS BUILT" de cada ligação de água efetuada. A medição será efetuada por ligação cadastrada. (un)

MOVIMENTO DE TERRA

LIMPEZA DO TERRENO

73822/002 Limpeza de terreno – raspagem mecanizada (motoniveladora) – 10 cm de espessura.

Limpeza do terreno com motoniveladora. O serviço consiste na limpeza superficial da rua onde será implantada a pavimentação. A medição será efetuada pela área raspada no terreno. (m²)

74010/001 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m³.

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

TROCA DE SOLO

74205/001 Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP).

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,20 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte (m³)

74010/001 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m³.

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

72961 Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.

Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura. A medição será efetuada pela metragem quadrada regularizada. (m²)

REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1ª CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA

74151/001 Escavação mecânica de material de 1ª categoria em jazida.

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m³)

74153/001 Espalhamento mecanizado com motoniveladora.

Lançamento, espalhamento e homogeneização do material com motoniveladora. A medição será efetuada pela área de material espalhado medido no terreno. (m²)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

74005/001 Compactação mecânica sem controle do GC.

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

54.01.400 Abertura de caixa até 25 cm.

Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m²)

ATERRO – TALUDES E ALARGAMENTO DA VIA

74151/001 Escavação mecânica de material de 1ª categoria em jazida.

Corte de áreas mecanizadas em qualquer terreno, exceto rocha. A escavação compreende 0,15 m de profundidade X área de pavimentação. A medição será efetuada pelo volume escavado medido no corte. (m³)

74010/001 Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6 m³.

Carga e descarga de solo, proveniente da raspagem ou estocada em depósito e descarga no local de aplicação. (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material raspado. A medição será efetuada pelo produto do volume de solo raspado pela distância percorrida em km. (m³ x Km)

74005/001 Compactação mecânica sem controle do GC.

Compactação do material e controle em camadas de 40 cm, compactação sem controle de grau de compactação (GC), nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado, medido no aterro. (m³)

REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR

6454 Fornecimento e lançamento de rachão.

Fornecimento e lançamento de pedra rachão para reforço do subleito onde a troca de solo não atingir a compactação necessária. A medição será efetuada pelo volume de rachão fornecido. (m³)

72888 Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6 m³ (descarga livre).

Carga, manobras e descarga (pedra rachão). A medição será efetuada pelo volume movimentado. (m³)

72885 Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia em leito natural.

Transporte de material (rachão). A medição será efetuada pelo produto do volume pela distância percorrida em Km. (m³ X Km)

74005/001 Compactação mecânica sem controle do GC.

Compactação do rachão e controle em camadas de 40 cm, nivelamento e acabamento. A medição será efetuada pelo volume compactado de rachão. (m³)

MANUTENÇÃO DE ACESSOS

54.01.210 Base de brita graduada.

Execução de camadas de BGS com o espalhamento para manter as vias transitáveis durante período de chuvas. A medição será efetuada pelo volume executado. (m³)

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS

7011 Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45 m para execução de guia e sarjetas.

Preparo do terreno de fundação das guias e sarjetas com a execução dos serviços de terraplenagem e compactação, abrangendo uma faixa de 0,45 m dos passeios, compreendendo corte, carga, transporte, descarga e aterros indispensáveis, assim como, substituição dos materiais instáveis por material apropriado, de acordo com o projeto. A medição será efetuada pela extensão efetivamente preparada (metro linear de execução). (m)

94268 Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora.

Construção de guias e sarjetas moldadas "in loco", sistema Pavimak, utilizando equipamentos pertinentes nas medidas solicitadas pela



Atos do Poder Executivo

FISCALIZAÇÃO, o concreto a ser utilizado deverá ter resistência de 15MPa. A medição será efetuada pela extensão efetivamente assentada. (m)

BASE DE BGS

54.01.210 Base de brita graduada.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita graduada simples, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

54.03.240 Imprimação betuminosa impermeabilizante.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa impermeabilizante, compreendendo os serviços: fornecimento de asfalto diluído tipo CM-30, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação do asfalto formando camada betuminosa impermeabilizante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. (m²)

54.03.230 Imprimação betuminosa ligante.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de imprimação betuminosa ligante, compreendendo os serviços: fornecimento de emulsão betuminosa ligante tipo RR-1-C, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação; aplicação da emulsão asfáltica formando camada betuminosa ligante. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por área de superfície com aplicação de imprimação, nas dimensões especificadas em projeto (m²).

54.03.210 Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - (CBUQ).

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução de camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente tipo CBUQ, compreendendo os serviços: fornecimento de mistura homogênea a quente, executada em usina de agregados e material betuminoso, incluindo perdas; carga, transporte até o local de aplicação, descarga; execução de camada de concreto asfáltico, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Será medido por volume de concreto asfáltico usinado a quente (CBUQ) acabado, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

PASSEIOS E ACESSIBILIDADE

EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO

54.01.400 Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito.

Abertura de caixa até 25 cm, nivelamento e acabamento para o preparo do terreno dos passeios. A medição será efetuada pela área quadrada preparada de caixa. (m³)

54.01.220 Base de brita corrida.

O item remunera o fornecimento, posto obra, de equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução da sub-base ou base em brita corrida, compreendendo: o fornecimento do material, usinagem, perdas, carga, transporte até o local de aplicação, descarga, espalhamento, regularização, formas laterais, compactação e acabamento. Remunera também os serviços de mobilização e desmobilização. Os produtos florestais e / ou subprodutos florestais utilizados deverão atender aos procedimentos de controle estabelecidos nos Decretos Estaduais 49.673/ 2005 e 49.674/ 2005. Será medido por volume de sub-base, ou base acabada, nas dimensões especificadas em projeto (m³).

94990 Execução de passeio (calçadas), acabamento convencional, não armado.

Execução de passeio (calçadas) com fornecimento e lançamento de concreto Fck = 20,00 MPa, acabamento convencional, não armado. A medição será efetuada pelo volume fornecido e lançado de concreto – (m³)

30.12.010 Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m.

O item remunera o fornecimento e instalação de rampa de acessibilidade em concreto pré-fabricado, altamente vibrado e prensado, com resistência média de compressão de 35Mpa, referência Bloco Renger, Rockenbach ou equivalente, remunera também todos os materiais e mão de obra necessária para a instalação da rampa conforme recomendações do fabricante. Será medido por unidade de rampa instalada (un).

CONTROLE TECNOLÓGICO

ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO

74022/040 Ensaio Marshall - Mistura betuminosa à quente O item remunera ensaio de Marshall, medidas de controle tecnológico do material da capa de rolamento. Índices mínimos de acordo com a Norma DNIT 031/2006.

74022/052 Ensaio de granulometria do agregado

Ensaio a ser realizado a cada 72 Ton de CBUQ aplicado. O ensaio deve seguir as orientações da Norma do DNER 083/1998 (Agregados – Análise Granulométrica). Será medido por ensaio realizado. (un)

74022/055 Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas

Ensaio de tração por compressão diametral, medidas de controle tecnológico do material da capa de rolamento. DNIT 031/2006.

74022/035 Ensaio de porcentagem de betume - misturas betuminosas

Ensaio a ser realizado a cada 72 Ton de CBUQ aplicado. O ensaio deve seguir as orientações da Norma do DNIT 158/2011 (Mistura asfáltica – Determinação da porcentagem de betume em mistura asfáltica utilizando o extrator Soxhlet – Método de ensaio). Será medido por ensaio realizado. (un)

74022/053 Ensaio do controle do grau de compactação da mistura asfáltica

Ensaio para determinar o grau de compactação da mistura asfáltica através de medidas das densidades aparentes de corpos-de-prova extraídos da mistura.

ENSAIOS DE BGS

74022/010 Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal solos

Ensaio para controle de agregados da BGS. Deve ser realizado a cada 30m³ de CBUQ aplicado. (realizado em conjunto com 74022/035). O ensaio deve seguir as orientações da Norma do DNER 083/1998 (Agregados – Análise Granulométrica)

74022/052 Ensaio de granulometria do agregado

Ensaio a ser realizado a cada 72 Ton de CBUQ aplicado. O ensaio deve seguir as orientações da Norma do DNER 083/1998 (Agregados – Análise Granulométrica). Será medido por ensaio realizado. (un)

74022/042 Ensaio de equivalente de areia - solos

Ensaio para determinar a proporção relativa de materiais finos em amostras de agregados miúdos.

74022/019 Ensaio de índice de suporte califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos

Ensaio de ISC (CBR), de amostras trabalhadas da base, sendo aceito no mínimo 100% e expansão de até 1%, com o fornecimento de auxiliar e técnico de laboratório (com encargos).

ENSAIOS DE SUBLEITO

74021/3 Ensaio de regularização do subleito

Ensaio para regularização do subleito que contempla ensaio de granulometria por peneiramento, ensaio limite de liquidez, ensaio limite de plasticidade, ensaio de compactação (amostras não trabalhadas), ensaio de massa específica in situ método balão de borracha, ensaio índice de suporte califórnia (amostras não trabalhadas), ensaio de teor de umidade processo speedy (solos e agregados miúdos).

Atos do Poder Executivo

ANEXO II

VALORIZAÇÃO IMOBILIÁRIA ESTIMADA

Valor venal total da zona de influência	R\$48.125.438,43
Valorização imobiliária estimada sobre o item anterior	R\$14.437.631,53
Orçamento Custo da Obra ano 2019 em R\$	R\$ 4.218.394,51
Orçamento Custo da Obra em UVRM de 2019	1.180.862,3324

ANEXO III

DA VALORIZAÇÃO DOS IMÓVEIS

Por tratar-se de obra pública que gera benefícios e valorização aos imóveis, os seus custos deverão ser suportados proporcionalmente pelos seus proprietários, mediante pagamento da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, lançada para o ressarcimento pela Prefeitura dos recursos públicos nela aplicada para sua execução. O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis de domínio privado ou público, situado nas áreas direta e indiretamente valorizadas pela obra pública.

A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel valorizado.

A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á através de Comissão Avaliadora (**Artigo 153A, § 3)CTM – Código Tributário do Município de Atibaia**, levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto (**Artigo 153, § 1) – Código Tributário do Município de Atibaia**.

ANEXO IV

ORÇAMENTO DO CUSTO TOTAL DAS OBRAS.
(Lei Municipal 280/98 - artigo 158 – IV)

O valor de custo das obras é composto pelo valor do ORÇAMENTO das obras correspondentes, acrescido pelos custos dos serviços indiretos, como os efetuados com, fiscalização, administração e controle da execução da obra e do lançamento e cobrança da CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS e que constará detalhadamente do **Edital de Lançamento Tributário de Contribuição de Melhorias** que será publicado oportunamente, na forma do **artigo 151 e demais dispositivos do Código Tributário do Município de Atibaia com redação dada pela Lei Complementar n.º 490/05**.

No custo das obras apurado pelo ORÇAMENTO, obtido na CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 006/19 – Processo Administrativo n.º 19.779/2019, o valor total licitado foi de **R\$ 3.834.904,10** (três milhões e oitocentos e trinta e quatro mil e novecentos e quatro reais e dez centavos). Aplicado nas quantidades dos serviços que compõem a obra no Loteamento Jardim dos Pinheiros - **trecho Rua Cinamomos e Rua dos Cedros** - Atibaia - SP, determinados pelos PROJETOS EXECUTIVOS temos seus valores respectivos indicados resumidamente a seguir:

COD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.
I -	SERVIÇOS TÉCNICOS		
01.20.820	Levantamento planialtimétrico cadastral com áreas até 50% de ocupação	m	23.753,99
78472	Serviços topográficos para pavimentação, acompanhamento e greide	m ²	23.753,99

Atos do Poder Executivo

01.17.130	Projeto executivo	unid	11,00	
73610	Locação de redes de drenagem, inclusive topografo	m	415,66	
73682	Cadastro de redes enterradas	Chácaras	415,66	
				R\$62.909,12
II -	SERVIÇOS PRELIMINARES			
73903/001	Limpeza e remoção da camada vegetal	m ²	9.947,88	
				R\$3.183,32
III -	TRÂNSITO E SEGURANÇA			
74221/001	Sinalização de trânsito - Noturna	m	11.877,00	
70020/003	Tapume em chapa de madeira compensada 6mm	m ²	831,32	
74219/001	Passadiço de madeira para pedestres (sobre BLs)	m ²	84,00	
74219/002	Passadiço de madeira para veículos (sobre PVs de drenagem)	m ²	37,50	
				R\$41.720,48
IV-	DEMOLIÇÕES			
	DEMOLIÇÃO DE GUIAS			
5S0290900	Arrancamento e remoção de meios-fios	m ³	45,13	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m ³	45,13	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m ³ x km	451,32	
	DEMOLIÇÃO DE PAVIMENTOS			
03.07.010	Demolição (levantamento) mecanizada de pavimento asfáltico, inclusive carregamento, transporte até 1,0 quilômetro e descarregamento	m ²	848,36	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m ³ x km	424,18	
	DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÕES			
03.02.020	Demolição de edificação em alvenaria	m ²	118,77	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m ³	23,75	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m ³ x km	237,53	
	DEMOLIÇÃO DE ELEMENTOS DE CONCRETO			
03.01.230	Demolição de concreto simples	m ³	59,65	
72898	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6 m3	m ³	59,65	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m ³ x km	596,49	
	DEMOLIÇÃO DE SINALIZAÇÃO			
4S0620091	Remoção de placa de sinalização	m ²	79,18	
				R\$38.417,12

Atos do Poder Executivo

V-	DRENAGEM E CAPTAÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS		
	TUBO CONCRETO Ø 400MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m ³	292,88
73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	251,97
92821	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 400mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	216,95
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	19,53
7761	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 400mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	216,95
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	39,18
72839	Transporte (tubo 400mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	391,81
	TUBO CONCRETO Ø 600MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m ³	381,41
73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	316,71
92824	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 600mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	158,92
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	19,07
7762	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 600mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	158,92
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	63,72
72839	Transporte (tubo 600mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	637,17
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m ²	190,70
	TUBO CONCRETO Ø 800MM		
90085	Escavação mecanizada de vala com Prof. Maior que 1,50m até 3,00m; com escavadeira hidráulica.	m ³	131,31
73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m ³	102,51
92826	Assentamento de tubos de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro = 800mm, junta rígida (não inclui fornecimento)	m	39,79
11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	5,97

Atos do Poder Executivo

7763	Tubo concreto armado classe PA-2 PB, DN 800mm p/águas pluviais (NBR 8890)	m	39,79
72850	Carga, manobras e descarga de materiais diversos, com caminhão carroceria 9T (carga e descarga manuais)	t	28,36
72839	Transporte (tubo 800mm) comercial com caminhão carroceria 9t, rodovia com revestimento primário	t x Km	283,62
73877/001	Escoramento de valas com pranchões metálicos	m ²	47,75
	CAIXAS DE CAPTAÇÃO		
	BOCA DE LOBO SIMPLES		
49.12.010	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	3,00
	BOCA DE LOBO DUPLA		
49.12.030	Boca de lobo dupla tipo PMSP, com tampa de concreto	un	16,00
	BOCA DE LOBO TRIPLA		
49.12.050	Boca de lobo simples tipo PMSP, com tampa de concreto	un	7,00
	POÇOS DE VISITAS E CAIXAS DE PASSAGEM		
74214/001	Modulo Típico: Poço de visita em alvenaria, para rede de drenagem/esgoto, diâmetro 1,20m profundidade até 2,00m	unid	10,00
83715	Chaminé para poço de visitas em alvenaria, exclusivos tampão e anel	m	10,00
	CANALETAS EM CONCRETO		
	CANALETA EM GRAMA		
72888	Carga, manobras e descarga de areia, brita, pedra de mão e solos com caminhão basculante 6m ³ (descarga livre)	m ³	519,95
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia com revestimento primário	m ³ x km	7.799,25
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m ³	519,95
340210	Plantio de grama esmeralda em placas	m ²	2.599,77
	MURO ALA - 6,00m X 2,20m		
87451	Alvenaria de blocos de concreto estrutural 19X19X39cm, de paredes com área líquida menor que 6,00m ² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m ²	66,00
73817/002	Embasamento de material granular - RACHÃO	m ³	10,00
11.02.060	Concreto usinado, fck = 20,0 MPa	m ³	5,00
11.16.080	Lançamento e adensamento de concreto	m ³	5,00
			RS267.874,30
VI -	REDE DE ÁGUA		
	LIGAÇÕES DOMICILIARES DE ÁGUA		
1419	Colar tomada PVC C/ travas saída rosca de 50 mm X 1/2" p/ ligação predial	unid	85,00

Atos do Poder Executivo

00107	Adaptador PVC soldável curto c/ bolsa e rosca p/ registro 20mm X 1/2"	unid	85,00	
89355	Tubo PVC soldavel, DN 20mm, instalado em ramal de água - fornecimento e instalação	m	680,00	
6036	Registro PVC esfera borb c/rosca ref 1/2"	un	85,00	
90085	Escavação de vala não escorada em material de 1ª Categoria com profundidade de 1,5 até 3m com retroescavadeira 75hp, sem esgotamento	m³	408,00	
73964/006	Reaterro de vala com compactação manual	m³	399,84	
73677	Cadastro de "Ligações" - ÁGUA (unidades).	un	85,00	
				RS25.090,37
VII -	MOVIMENTO DE TERRA			
	LIMPEZA DO TERRENO			
73822/002	Limpeza de terreno - raspagem mecanizada (motoniveladora)	m²	23.753,99	
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³	m³	2.375,40	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m³ x km	35.631,00	
	TROCA DE SOLO			
74205/001	Escavação mecânica de material 1ª categoria, proveniente de corte de subleito (com trator esteiras / 160HP)	m³	4.750,80	
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³	m³	4.750,80	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m³ x km	71.262,00	
72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	m²	23.753,99	
	REPOSIÇÃO DO MATERIAL COM SOLO DE 1ª CATEGORIA E PREPARO DE CAIXA			
74151/001	Escavação e carga de material de 1ª categoria em jazida	m³	3.563,10	
74153/001	Espalhamento mecanizado com motoniveladora	m²	23.753,99	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m³ x km	53.446,50	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m³	3.563,10	
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm	m²	23.753,99	
	ATERRO - TALUDES E ALARGAMENTO DA VIA			
74151/001	Escavação e carga de material de 1ª categoria em jazida	m³	4.427,67	
74010/001	Carga e descarga mecânica de solo utilizando caminhão basculante 6m³	m³	4.427,67	
72885	Transporte local com caminhão basculante 6 m3, rodovia em leito natural	m³ x km	66.415,05	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m³	4.427,67	

Atos do Poder Executivo

	REFORÇO DO SUBLEITO COM MATERIAL GRANULAR			
6454	Fornecimento e lançamento de rachão	m ³	1.693,95	
72888	Carga, manobras e descarga de rachão	m ³	1.693,95	
72885	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia em leito natural	m ³ x km	50.818,50	
74005/001	Compactação mecânica sem controle do GC	m ³	1.693,95	
	MANUTENÇÃO DE ACESSOS			
54.01.210	Base de brita graduada	m ³	602,62	
				RS1.088.702,30
VIII -	PAVIMENTAÇÃO			
	GUIAS E SARJETAS EXTRUSADAS			
7011	Escavação e acerto manual do terreno com largura de 0,45m para execução de guia e sarjetas.	m	6.631,92	
94268	Guia (meio-fio) e sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho curvo com extrusora.	m	6.631,92	
	BASE DE BGS			
54.01.210	Base de brita graduada	m ³	3.563,10	
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA			
54.03.240	Imprimação betuminosa impermeabilizante - cm30	m ²	23.753,99	
54.03.230	Imprimação betuminosa ligante - rr1c	m ²	25.986,54	
54.03.210	Camada de rolamento em concreto asfáltico usinado a quente - cbuq	m ³	1.039,46	
				RS1.872.592,67
IX -	PASSEIOS E ACESSIBILIDADE			
	EXECUÇÃO DE PASSEIOS EM CONCRETO			
54.01.400	Abertura de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do sub-leito	m ²	9.947,88	
54.01.220	Base de bica corrida	m ³	994,79	
94990	Execução de passeio (calçada), acabamento convencional, não armado	m ³	696,35	
30.12.010	Rampa de acessibilidade pré-fabricada de concreto nas dimensões 2,20 x 1,86 x 1,20 m	un	30,00	
				RS350.058,23
X -	CONTROLE TECNOLÓGICO			
	ENSAIOS DE CONCRETO ASFÁLTICO			
74022/040	Ensaio Marshall - Mistura betuminosa à quente	un	80,00	
74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	un	80,00	
74022/055	Ensaio de tração por compressão diametral - misturas betuminosas	un	80,00	
74022/035	Ensaio de porcentagem de betume - misturas betuminosas	un	80,00	
74022/053	Ensaio do controle do grau de compactação da mistura asfáltica	un	80,00	

Atos do Poder Executivo

ENSAIOS DE BGS			
74022/010	Ensaio de compactação - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	un	73,00
74022/052	Ensaio de granulometria do agregado	un	73,00
74022/042	Ensaio de equivalente de areia - solos	un	73,00
74022/019	Ensaio de índice de suporte califórnia - amostras não trabalhadas - energia normal - solos	un	73,00
ENSAIOS DE SUBLEITO			
74021/3	Ensaio de regularização do subleito	m²	23.753,99
			R\$84.356,19
TOTAL GERAL			R\$3.834.904,10

ANEXO V

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DO CUSTO DA OBRA A SER FINANCIADA PELA CONTRIBUIÇÃO E SUA EQUIVALÊNCIA EM UVRM.

SERVIÇOS	PREÇO TOTAL EM R\$ 2019	EQUIVALÊNCIA EM UVRM 2019
Total do Orçamento	R\$ 3.834.904,10	1.073.511,2113
Taxa de Administração	R\$ 383.490,41	107.351,1211
Custo total para rateio	R\$ 4.218.394,51	1.180.862,3324

O valor da obra para efeito do PLANO DE RATEIO, foi transformado em UVRM (Unidade de Valor de Referência Municipal) pelo valor do mês do orçamento , julho de 2019, cujo valor unitário é de R\$ 3,5723 e são os seguintes :

ANEXO VI

DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS BENEFICIADAS PELA OBRA PÚBLICA, DIRETA OU INDIRETAMENTE. (Lei Municipal 280/98 - artigo 158 – I).

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98 - artigo 158 –II).

Local : Loteamento Jardim dos Pinheiros : Rua dos Cinamomos (segmento)e rua dos Cedros (segmento) - Atibaia /SP.

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO
12.076.002.00-0104555		01 A 03 10 12 A 16 18	51.939,00
12.076.002.01-0123512		02-B	100,00
12.076.003.00-0104554		01 A 03 10 12 A 16 18	70.000,00
12.076.005.00-0080302			71.627,86
12.076.006.00-0104550		AREA A	1.041,30
12.076.007.00-0104682		AREA B	963,83
12.076.008.00-0104683		AREA C	886,35
12.076.009.00-0104684		AREA D	808,88
12.076.010.00-0104685		AREA E	731,40
12.076.011.00-0104686		AREA F	788,49

Atos do Poder Executivo

12.076.012.00-0107181		AREA A P SL 1	562,74
12.076.012.01-0120606		AREA A P SL 2	551,00
12.076.012.02-0120607		AREA A P SL 3	556,33
12.076.012.03-0120608		AREA A P SL 4	559,93
12.076.013.00-0057798			3.949,53
13.002.002.00-0001883	A	03 04 P SL B	704,00
13.002.003.00-0025971	A	5	461,50
13.002.004.00-0019483	A	6	471,25
13.002.005.00-0019484	A	07 08	975,00
13.002.006.00-0100776	A	9	503,75
13.002.007.00-0101336	A	10	468,00
13.002.007.01-0124795	A	11	474,00
13.002.008.00-0019486	A	12	480,00
13.002.009.00-0019487	A	13	480,00
13.002.010.00-0019488	A	14	240,00
13.002.010.01-0126407	A	14	240,00
13.002.020.00-0007058	A	24	240,00
13.002.020.01-0129408	A	24	240,00
13.002.021.00-0007057	A	25	480,00
13.002.022.02-0106367	A	26 A 28	1.440,00
13.002.023.00-0019496	A	29	480,00
13.002.024.00-0019497	A	30	480,00
13.002.025.00-0019498	A	31	480,00
13.002.026.00-0005684	A	32	480,00
13.002.027.00-0006359	A	33	480,00
13.002.038.00-0019503	A	50 A 52	1.440,00
13.002.039.00-0005999	A	53	480,00
13.002.040.00-0055747	A	54 A 57	1.920,00
13.012.001.00-0019669	K	1	462,58
13.012.001.01-0092549	K	2	480,00
13.012.001.02-0092550	K	3	480,00
13.012.001.03-0092551	K	4	480,00
13.012.001.04-0092552	K	5	495,00
13.012.002.00-0019670	K	6	490,00
13.012.002.01-0096544	K	7	598,00
13.012.002.02-0102353	K	08 P SL A	287,00
13.012.002.03-0100390	K	08 P SL B	205,00
13.012.003.00-0055749	K	9	533,00
13.012.012.00-0019450	K	21	533,00
13.012.013.00-0019676	K	22	537,00
13.012.013.01-0105279	K	23	540,00
13.012.014.00-0019677	K	24	475,00
13.012.015.00-0024811	K	27 28 37 A 40 P SL C1	785,75
13.012.023.00-0120773	K	25	515,00
13.012.024.00-0120774	K	26	532,00
13.017.001.00-0013346	1	1	605,15
13.017.002.00-0011406	1	2	611,30

Atos do Poder Executivo

13.017.003.00-0101496	1	03 P SL A	160,65
13.017.003.01-0113326	1	03 P SL B	165,30
13.017.004.00-0014246	1	4	386,34
13.017.005.00-0013900	1	05 A 07	1.230,60
13.018.001.01-0104183	2	3	542,46
13.018.001.02-0104194	2	2	495,24
13.018.002.00-0014944	2	4	544,35
13.018.003.00-0101319	2	05 A 07	1.853,46
13.018.004.00-0014946	2	8	679,98
13.018.005.00-0014947	2	9	711,06
13.018.006.00-0100775	2	10	519,41
13.018.007.00-0014903	2	11 12 P	415,57
13.019.002.00-0013362	3	02 P SL 1	156,50
13.019.002.01-0092254	3	02 P SL 2	156,50
13.019.003.00-0016602	3	3	168,20
13.019.003.01-0130450	3	3	170,50
13.019.004.00-0013427	3	4	347,94
13.019.005.00-0006348	3	05 P SL A	206,43
13.019.005.01-0060818	3	05 P SL B	150,75
13.019.006.00-0016549	3	6	366,42
13.019.007.00-0020796	3	7	351,66
13.019.008.00-0016527	3	8	324,90
13.019.009.00-0021308	3	9	334,14
13.019.010.00-0016130	3	10	343,38
13.019.011.00-0019886	3	11	352,62
13.019.012.00-0005930	3	12	361,86
13.019.013.01-0103899	3	13	374,82
13.019.014.00-0013494	3	14	400,00
13.019.015.00-0005772	3	15 P	266,19
13.019.015.01-0101121	3	15 P	162,27
13.019.017.00-0013463	3	18	393,78
13.019.018.00-0019427	3	19	405,18
13.019.019.00-0013464	3	20	397,80
13.019.020.00-0013465	3	21	390,36
13.019.021.00-0013447	3	22	286,38
13.019.022.00-0019428	3	23	279,18
13.024.001.00-0015852	8	1	465,00
13.024.001.02-0103840	8	02 03	1.017,10
13.028.001.00-0019274	12	1	654,62
13.028.002.00-0098188	12	2	390,12
13.008.010.00-0130940	G	12 A 15 21 A 25 P SL B	559,37
13.008.011.04-0104772	G	26	530,00
13.008.011.05-0106090	G	27	522,50
13.008.011.06-0104774	G	28	515,00
13.008.019.03-0097003	G	42	500,00
13.008.019.04-0097004	G	43	497,50
13.008.019.05-0097005	G	44	492,50

Atos do Poder Executivo

13.008.020.00-0080993	G	45	490,00
13.008.020.01-0097006	G	46	487,50
13.008.020.02-0097007	G	47	482,50
13.008.021.00-0019609	G	48	480,00
13.008.022.00-0019610	G	49 50	950,00
13.008.025.00-0019613	G	51 52	937,50
13.008.032.00-0019617	G	59	458,24
13.008.034.00-0130941	G	12 A 15 21 A 25 P SL C	521,88
13.008.035.00-0130942	G	12 A 15 21 A 25 P SL D	507,81
13.008.036.00-0130943	G	12 A 15 21 A 25 P SL E	498,44
13.009.016.00-0015819	H	17 18	1.308,00
13.009.017.00-0019628	H	19	630,00
13.009.018.00-0019629	H	20	600,00
13.009.019.00-0011903	H	21	579,00
13.009.020.00-0006296	H	22	555,00
13.009.021.00-0019630	H	23	528,00
13.009.021.01-0106159	H	25	486,00
13.009.021.02-0110416	H	24	504,00
13.009.028.00-0019633	H	34 A 36	1.528,00
13.009.029.00-0006064	H	37	630,00
13.016.015.00-0019744	O	17	490,00
13.016.016.00-0007012	O	18	480,00
13.016.021.00-0019749	O/31	29 A 32 46 01 P SL01	475,00
13.016.022.00-0019750	O	33	467,50
13.016.023.00-0019751	O	34	462,50
13.016.024.00-0006332	O	35	455,00
13.016.025.00-0019752	O	36	450,00
13.016.026.00-0019753	O	37	445,00
13.016.027.00-0019754	O	38	478,50
13.016.027.01-0107614	O	39	473,00
13.016.027.02-0107615	O	40	467,50
13.016.027.03-0107616	O	41	462,00
13.016.027.04-0107617	O	42	498,00
13.016.028.00-0019755	O	44	480,00
13.016.028.01-0117214	O	43	486,00
13.016.029.00-0019756	O	45	474,00
13.016.031.00-0007087	O	47	532,00
13.016.032.00-0007086	O	48	573,50
13.047.018.00-0019405	31	23 A 26	1.582,62
13.047.019.00-0058789	31	27 28	800,00
13.047.021.00-0019408	31	29	400,00
13.047.022.00-0019409	31	30	400,00
13.047.023.00-0019410	31	31	400,00
13.047.024.00-0019411	31	32	400,00
13.047.025.00-0019412	31	33 34	798,40
13.047.026.00-0006703	31	35	388,65
13.047.027.00-0019414	31	38	335,20

Atos do Poder Executivo

13.047.028.00-0014532	31	39	319,00
13.047.029.00-0007706	31	41	566,00
13.047.030.00-0120257	31	36	372,40
13.047.031.00-0120258	31	37	356,20
13.047.032.00-0126787	31	40	302,80
13.048.011.00-0058792	32	12	1.071,80
13.048.012.00-0105652	32	13 14	800,00
13.048.014.00-0105654	32	15	400,00
13.048.015.00-0025015	32	16	400,00
13.049.001.00-0091049	PRAÇA	DOS JEQUITIBAS	12.700,00
20.001.000.00-0111740		GLEBA 02 P AR 7	611,73
20.001.000.00-0111738		05 06	1.202,96
20.001.000.00-0111737		GLEBA 02 P AR 4	597,82
20.001.000.00-0111736		GLEBA 02 P AR 3	301,47
20.001.000.00-0111735		GLEBA 02P AREA 2	606,01
20.001.000.00-0111734		GLEBA 02 P AR 1	610,13
20.001.000.00-0094250		AREA A	61.000,00

ANEXO-VII

DETERMINAÇÃO DA PARCELA DE CUSTO DAS OBRAS A SER RESSARCIDA PELA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, COM O CORRESPONDENTE PLANO DE RATEIO ENTRE OS IMÓVEIS VALORIZADOS, DIRETA OU INDIRETAMENTE PELA OBRA PÚBLICA. . (Lei Municipal 280/98 - artigo 158 –VI).

PLANO DE RATEIO

O RATEIO do CUSTO das obras será efetuado entre todos os PROPRIETÁRIOS de imóveis do domínio privado ou público, situado nas áreas diretas e indiretamente valorizadas pela obra pública. A parcela a ser lançada como CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIAS, tem como fato gerador o acréscimo do valor do imóvel localizado nas áreas valorizadas, direta ou indiretamente, por obras públicas, executadas de forma direta ou indireta pela Administração Municipal, tendo como limite total a despesa realizada, e como limite individual o acréscimo de valor que a obra resultar para cada imóvel valorizado.

A apuração da valorização, dependendo da natureza das obras, far-se-á levando em conta a situação do imóvel na zona de influência, sua testada, área, valor venal, finalidade da exploração econômica, fator de absorção (100%) e outros elementos técnicos, a serem considerados de forma isolada ou em conjunto, conforme descrito a seguir:

(*) = $Fa = \text{FATOR DE ABSORÇÃO REPRESENTA O PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO INDIVIDUAL DO VALOR VENAL INDIVIDUAL DO TERRENO (Vvit), EM RELAÇÃO À SOMATÓRIA TOTAL DOS VALORES VENAIS TOTAL DOS TERRENOS (Vvtt)}$.

$$Fa = Vvit / Vvtt$$

LEGENDA

Vvit = Valor venal individual do terreno

Vvtt = Valor venal total dos terrenos

Fa = Fator de Absorção

RELAÇÃO DOS IMÓVEIS COMPREENDIDOS NAS ÁREAS BENEFICIADAS . (Lei Municipal 280/98- artigo 158 –II).

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	QUADRA	LOTE	ÁREA TERRENO	VALOR VENAL DE TERRENO	FATOR DE ABSORÇÃO
12.076.002.00-0104555		01 A 03 10 12 A 16 18	51.939,00	R\$2.303.500,36	0,04786451
12.076.002.01-0123512		02-B	100,00	R\$18.480,27	0,00038400
12.076.003.00-0104554		01 A 03 10 12 A 16 18	70.000,00	R\$12.936.191,10	0,26880152

Atos do Poder Executivo

12.076.005.00-0080302			71.627,86	R\$3.176.703,47	0,06600882
12.076.006.00-0104550		AREA A	1.041,30	R\$216.550,71	0,00449971
12.076.007.00-0104682		AREA B	963,83	R\$208.350,68	0,00432933
12.076.008.00-0104683		AREA C	886,35	R\$199.803,44	0,00415172
12.076.009.00-0104684		AREA D	808,88	R\$190.860,70	0,00396590
12.076.010.00-0104685		AREA E	731,40	R\$181.506,91	0,00377154
12.076.011.00-0104686		AREA F	788,49	R\$194.747,10	0,00404666
12.076.012.00-0107181		AREA A P SL 1	562,74	R\$147.094,61	0,00305648
12.076.012.01-0120606		AREA A P SL 2	551,00	R\$144.025,89	0,00299272
12.076.012.02-0120607		AREA A P SL 3	556,33	R\$145.419,10	0,00302167
12.076.012.03-0120608		AREA A P SL 4	559,93	R\$146.360,10	0,00304122
12.076.013.00-0057798			3.949,53	R\$1.032.367,64	0,02145160
13.002.002.00-0001883	A	03 04 P SL B	704,00	R\$174.583,20	0,00362767
13.002.003.00-0025971	A	5	461,50	R\$144.758,71	0,00300795
13.002.004.00-0019483	A	6	471,25	R\$147.816,99	0,00307149
13.002.005.00-0019484	A	07 08	975,00	R\$305.828,25	0,00635481
13.002.006.00-0100776	A	9	503,75	R\$158.011,26	0,00328332
13.002.007.00-0101336	A	10	468,00	R\$146.797,56	0,00305031
13.002.007.01-0124795	A	11	474,00	R\$148.679,58	0,00308942
13.002.008.00-0019486	A	12	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.009.00-0019487	A	13	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.010.00-0019488	A	14	240,00	R\$75.280,80	0,00156426
13.002.010.01-0126407	A	14	240,00	R\$75.280,80	0,00156426
13.002.020.00-0007058	A	24	240,00	R\$75.280,80	0,00156426
13.002.020.01-0129408	A	24	240,00	R\$75.280,80	0,00156426
13.002.021.00-0007057	A	25	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.022.02-0106367	A	26 A 28	1.440,00	R\$451.684,80	0,00938557
13.002.023.00-0019496	A	29	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.024.00-0019497	A	30	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.025.00-0019498	A	31	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.026.00-0005684	A	32	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.027.00-0006359	A	33	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.038.00-0019503	A	50 A 52	1.440,00	R\$451.684,80	0,00938557
13.002.039.00-0005999	A	53	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.002.040.00-0055747	A	54 A 57	1.920,00	R\$602.246,40	0,01251410
13.012.001.00-0019669	K	1	462,58	R\$135.201,82	0,00280936
13.012.001.01-0092549	K	2	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.012.001.02-0092550	K	3	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.012.001.03-0092551	K	4	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.012.001.04-0092552	K	5	495,00	R\$152.891,07	0,00317693
13.012.002.00-0019670	K	6	490,00	R\$138.866,41	0,00288551
13.012.002.01-0096544	K	7	598,00	R\$153.417,31	0,00318786
13.012.002.02-0102353	K	08 P SL A	287,00	R\$75.151,44	0,00156157
13.012.002.03-0100390	K	08 P SL B	205,00	R\$63.511,43	0,00131971
13.012.003.00-0055749	K	9	533,00	R\$144.833,33	0,00300950
13.012.012.00-0019450	K	21	533,00	R\$144.833,33	0,00300950
13.012.013.00-0019676	K	22	537,00	R\$145.381,25	0,00302088
13.012.013.01-0105279	K	23	540,00	R\$145.786,92	0,00302931
13.012.014.00-0019677	K	24	475,00	R\$136.731,11	0,00284114

Atos do Poder Executivo

13.012.015.00-0024811	K	27 28 37 A 40 P SL C1	785,75	R\$246.466,20	0,00512133
13.012.023.00-0120773	K	25	515,00	R\$142.365,25	0,00295821
13.012.024.00-0120774	K	26	532,00	R\$144.695,09	0,00300662
13.017.001.00-0013346	1	1	605,15	R\$184.863,17	0,00384128
13.017.002.00-0011406	1	2	611,30	R\$154.624,35	0,00321294
13.017.003.00-0101496	1	03 P SL A	160,65	R\$50.391,09	0,00104708
13.017.003.01-0113326	1	03 P SL B	165,30	R\$51.849,65	0,00107739
13.017.004.00-0014246	1	4	386,34	R\$121.183,27	0,00251807
13.017.005.00-0013900	1	05 A 07	1.230,60	R\$386.002,30	0,00802075
13.018.001.01-0104183	2	3	542,46	R\$165.116,89	0,00343097
13.018.001.02-0104194	2	2	495,24	R\$155.341,93	0,00322785
13.018.002.00-0014944	2	4	544,35	R\$161.474,74	0,00335529
13.018.003.00-0101319	2	05 A 07	1.853,46	R\$516.086,41	0,01072378
13.018.004.00-0014946	2	8	679,98	R\$180.464,10	0,00374987
13.018.005.00-0014947	2	9	711,06	R\$184.541,80	0,00383460
13.018.006.00-0100775	2	10	519,41	R\$162.923,33	0,00338539
13.018.007.00-0014903	2	11 12 P	415,57	R\$120.914,37	0,00251248
13.019.002.00-0013362	3	02 P SL 1	156,50	R\$49.089,36	0,00102003
13.019.002.01-0092254	3	02 P SL 2	156,50	R\$49.089,36	0,00102003
13.019.003.00-0016602	3	3	168,20	R\$52.759,29	0,00109629
13.019.003.01-0130450	3	3	170,50	R\$53.480,74	0,00111128
13.019.004.00-0013427	3	4	347,94	R\$109.138,34	0,00226779
13.019.005.00-0006348	3	05 P SL A	206,43	R\$64.750,90	0,00134546
13.019.005.01-0060818	3	05 P SL B	150,75	R\$47.285,75	0,00098255
13.019.006.00-0016549	3	6	366,42	R\$114.934,96	0,00238824
13.019.007.00-0020796	3	7	351,66	R\$110.305,19	0,00229204
13.019.008.00-0016527	3	8	324,90	R\$101.911,38	0,00211762
13.019.009.00-0021308	3	9	334,14	R\$104.809,69	0,00217784
13.019.010.00-0016130	3	10	343,38	R\$107.708,00	0,00223807
13.019.011.00-0019886	3	11	352,62	R\$110.606,32	0,00229829
13.019.012.00-0005930	3	12	361,86	R\$113.504,63	0,00235852
13.019.013.01-0103899	3	13	374,82	R\$117.569,79	0,00244299
13.019.014.00-0013494	3	14	400,00	R\$125.468,00	0,00260710
13.019.015.00-0005772	3	15 P	266,19	R\$83.495,82	0,00173496
13.019.015.01-0101121	3	15 P	162,27	R\$50.899,23	0,00105764
13.019.017.00-0013463	3	18	393,78	R\$123.516,97	0,00256656
13.019.018.00-0019427	3	19	405,18	R\$127.092,81	0,00264087
13.019.019.00-0013464	3	20	397,80	R\$124.777,93	0,00259276
13.019.020.00-0013465	3	21	390,36	R\$122.444,22	0,00254427
13.019.021.00-0013447	3	22	286,38	R\$89.828,81	0,00186656
13.019.022.00-0019428	3	23	279,18	R\$87.570,39	0,00181963
13.024.001.00-0015852	8	1	465,00	R\$145.856,55	0,00303076
13.024.001.02-0103840	8	02 03	1.017,10	R\$319.033,76	0,00662921
13.028.001.00-0019274	12	1	654,62	R\$205.334,66	0,00426666
13.028.002.00-0098188	12	2	390,12	R\$95.105,14	0,00197619
13.008.010.00-0130940	G	12 A 15 21 A 25 P SL B	559,37	R\$165.877,60	0,00344678
13.008.011.04-0104772	G	26	530,00	R\$144.417,12	0,00300085
13.008.011.05-0106090	G	27	522,50	R\$143.406,00	0,00297984
13.008.011.06-0104774	G	28	515,00	R\$142.365,25	0,00295821
13.008.019.03-0097003	G	42	500,00	R\$140.273,22	0,00291474

Atos do Poder Executivo

13.008.019.04-0097004	G	43	497,50	R\$139.930,77	0,00290763
13.008.019.05-0097005	G	44	492,50	R\$139.219,61	0,00289285
13.008.020.00-0080993	G	45	490,00	R\$138.866,41	0,00288551
13.008.020.01-0097006	G	46	487,50	R\$138.509,61	0,00287810
13.008.020.02-0097007	G	47	482,50	R\$137.800,33	0,00286336
13.008.021.00-0019609	G	48	480,00	R\$137.447,68	0,00285603
13.008.022.00-0019610	G	49 50	950,00	R\$273.462,21	0,00568228
13.008.025.00-0019613	G	51 52	937,50	R\$271.657,82	0,00564479
13.008.032.00-0019617	G	59	458,24	R\$137.598,61	0,00285917
13.008.034.00-0130941	G	12 A 15 21 A 25 P S L C	521,88	R\$160.227,70	0,00332938
13.008.035.00-0130942	G	12 A 15 21 A 25 P S L D	507,81	R\$158.058,27	0,00328430
13.008.036.00-0130943	G	12 A 15 21 A 25 P S L E	498,44	R\$156.345,67	0,00324871
13.009.016.00-0015819	H	17 18	1.308,00	R\$351.487,18	0,00730356
13.009.017.00-0019628	H	19	630,00	R\$172.495,60	0,00358429
13.009.018.00-0019629	H	20	600,00	R\$168.327,87	0,00349769
13.009.019.00-0011903	H	21	579,00	R\$165.360,39	0,00343603
13.009.020.00-0006296	H	22	555,00	R\$161.900,77	0,00336414
13.009.021.00-0019630	H	23	528,00	R\$157.916,53	0,00328135
13.009.021.01-0106159	H	25	486,00	R\$151.498,47	0,00314799
13.009.021.02-0110416	H	24	504,00	R\$154.279,72	0,00320578
13.009.028.00-0019633	H	34 A 36	1.528,00	R\$479.287,76	0,00995914
13.009.029.00-0006064	H	37	630,00	R\$197.612,10	0,00410619
13.016.015.00-0019744	O	17	490,00	R\$138.866,41	0,00288551
13.016.016.00-0007012	O	18	480,00	R\$137.447,68	0,00285603
13.016.021.00-0019749	O/31	29 A 32 46 01 P S L 01	475,00	R\$148.993,25	0,00309594
13.016.022.00-0019750	O	33	467,50	R\$135.642,67	0,00281852
13.016.023.00-0019751	O	34	462,50	R\$134.917,31	0,00280345
13.016.024.00-0006332	O	35	455,00	R\$133.814,13	0,00278053
13.016.025.00-0019752	O	36	450,00	R\$133.077,63	0,00276522
13.016.026.00-0019753	O	37	445,00	R\$132.338,78	0,00274987
13.016.027.00-0019754	O	38	478,50	R\$143.922,35	0,00299057
13.016.027.01-0107614	O	39	473,00	R\$143.098,92	0,00297346
13.016.027.02-0107615	O	40	467,50	R\$142.256,17	0,00295595
13.016.027.03-0107616	O	41	462,00	R\$141.423,08	0,00293863
13.016.027.04-0107617	O	42	498,00	R\$153.364,68	0,00318677
13.016.028.00-0019755	O	44	480,00	R\$150.561,60	0,00312852
13.016.028.01-0117214	O	43	486,00	R\$151.498,47	0,00314799
13.016.029.00-0019756	O	45	474,00	R\$148.679,58	0,00308942
13.016.031.00-0007087	O	47	532,00	R\$166.872,44	0,00346745
13.016.032.00-0007086	O	48	573,50	R\$179.889,74	0,00373793
13.047.018.00-0019405	31	23 A 26	1.582,62	R\$461.124,92	0,00958173
13.047.019.00-0058789	31	27 28	800,00	R\$250.936,00	0,00521421
13.047.021.00-0019408	31	29	400,00	R\$125.468,00	0,00260710
13.047.022.00-0019409	31	30	400,00	R\$125.468,00	0,00260710
13.047.023.00-0019410	31	31	400,00	R\$125.468,00	0,00260710
13.047.024.00-0019411	31	32	400,00	R\$125.468,00	0,00260710
13.047.025.00-0019412	31	33 34	798,40	R\$250.434,13	0,00520378
13.047.026.00-0006703	31	35	388,65	R\$121.907,85	0,00253313
13.047.027.00-0019414	31	38	335,20	R\$105.142,18	0,00218475

Atos do Poder Executivo

13.047.028.00-0014532	31	39	319,00	R\$100.060,73	0,00207917
13.047.029.00-0007706	31	41	566,00	R\$155.824,42	0,00323788
13.047.030.00-0120257	31	36	372,40	R\$116.810,71	0,00242721
13.047.031.00-0120258	31	37	356,20	R\$111.729,25	0,00232163
13.047.032.00-0126787	31	40	302,80	R\$94.979,28	0,00197358
13.048.011.00-0058792	32	12	1.071,80	R\$237.687,39	0,00493891
13.048.012.00-0105652	32	13 14	800,00	R\$250.936,00	0,00521421
13.048.014.00-0105654	32	15	400,00	R\$125.468,00	0,00260710
13.048.015.00-0025015	32	16	400,00	R\$125.468,00	0,00260710
13.049.001.00-0091049	PRAÇA		12.700,00	R\$3.535.054,63	0,07345501
20.001.000.00-0111740		GLEBA 02 P AR 7	611,73	R\$25.991,16	0,00054007
20.001.000.00-0111738		05 06	1.202,96	R\$35.895,30	0,00074587
20.001.000.00-0111737		GLEBA 02 P AR 4	597,82	R\$25.565,80	0,00053123
20.001.000.00-0111736		GLEBA 02 P AR 3	301,47	R\$12.837,21	0,00026674
20.001.000.00-0111735		GLEBA 02P AREA 2	606,01	R\$25.991,16	0,00054007
20.001.000.00-0111734		GLEBA 02 P AR 1	610,13	R\$25.827,48	0,00053667
20.001.000.00-0094250		AREA A	61.000,00	R\$270.406,29	0,00561878
				R\$48.125.438,43	1

LEI COMPLEMENTAR Nº 824 De 16 de JANEIRO de 2020

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso dos Hangares do Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, com todas suas dependências e instalações internas e externas, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o direito real de uso dos Hangares do Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, com todas as suas dependências e instalações, internas e externas.

Art. 2º A concessão dos Hangares do Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira se dará mediante licitação, na forma do art. 175 da Constituição Federal, na modalidade de concorrência.

§ 1º O Poder Executivo Municipal disporá, em edital, sobre as condições de habilitação e classificação das propostas no procedimento licitatório a ser realizado para a outorga da concessão, obedecendo às disposições legais contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995.

§ 2º O Edital da Concorrência, a ser realizada para a seleção do Concessionário, especificará:

- I- os serviços que deverão ser prestados no local, condições de funcionamento, obras e adaptações necessárias; e
- II- todas as informações necessárias para a elaboração de propostas pelos interessados em igualdade de condições.

Art. 3º A concessão a que se refere o artigo 1º desta Lei terá prazo de vigência de 25 (vinte e cinco) anos, prorrogáveis por igual prazo, a critério da Administração Municipal.

Art. 4º O Concessionário deverá:

- I- recolher o preço público em seu respectivo vencimento;
- II- preservar, conservar e manter, o bem público descrito no artigo 1º desta Lei, em perfeitas condições de uso;
- III- não dar destinação diversa à finalidade dos imóveis objeto da concessão, podendo utilizá-los única e tão somente para o fim a que se destina.

§1º Os valores recolhidos relativos aos preços públicos, praticados para a concessão de uso dos Hangares do Aeródromo Municipal Dr. Olavo Amorim Silveira, serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Aeroportuário – FUMDAER.

§2º Caso o Concessionário descumpra a obrigação prevista no inciso III deste artigo será revogada a concessão, sem direito a indenização prevista no artigo 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente das obrigações previstas no artigo 4º desta Lei, o Concessionário será isento do pagamento de todos os tributos mobiliários municipais decorrentes do exercício de suas atividades.



Atos do Poder Executivo

Parágrafo único. O Concessionário estará isento do pagamento de todos os tributos que incidem ou vierem a incidir sobre os imóveis objeto desta concessão.

Art. 6º Todas as benfeitorias já existentes ou que vierem a incidir nas áreas objeto da concessão de uso, ficarão definitivamente incorporadas ao Patrimônio do Município, sem que o Concessionário tenha o direito de qualquer indenização, respeitado o prazo previsto no artigo 3º desta Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal será obrigado a respeitar o prazo de concessão nos termos da legislação vigente, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de indenização por benfeitorias e direitos adquiridos, nos termos do instituto jurídico da Concessão do direito de uso real.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei Complementar onerarão verbas próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM CIDADANIA”, 16 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

- Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Silvio Ramon Llaguno -
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcelo Martiniano Bernardes -
SECRETÁRIO DE GOVERNO - SUBSTITUTO

LEI COMPLEMENTAR Nº 825 DE 16 de JANEIRO de 2020

Autoriza o Poder Executivo a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso de uma área de 29.235,54m², localizada no Bairro do Caiçara ou Maracanã, neste município, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal e Autarquia de Atibaia, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica do Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a outorgar a Concessão de Direito Real de Uso da área de 29.235,54m², localizada no Bairro do Caiçara ou Maracanã, Município de Atibaia, ao Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, Câmara Municipal e Autarquia de Atibaia, para edificação de área de lazer para os servidores e seus familiares.

Parágrafo único. Matrícula nº 89.981, sendo área, de propriedade da Prefeitura da Estância de Atibaia, a ser concedida é designada como área B, desdobrada do imóvel formado pelas áreas designadas como área 02 e área 03, situado no bairro do Caiçara ou Maracanã, área urbana nº

24, neste município e comarca de Atibaia, com as seguintes medidas e confrontações: começa no marco 1-B cravado no alinhamento lateral da Avenida Jerônimo de Camargo, na divisa com a área A, segue pela lateral da referida avenida, sentido Campo Limpo, com rumo de 88°, 15', 23" NW e distância de 115,68 metros, até marco 3-A; deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de 0°, 00', 00" N e distância de 212,71 metros, confrontando com terras remanescentes de Salvador Nery e Nirma Bassani Nery, até o ponto 8-A; deste ponto, deflete à direita e segue com rumo de 88°, 47', 09" NE numa distância de 145,31 metros, confrontando com a propriedade do espólio de Tatsuka Yamane, com rumo de 88°, 51', 22" SE e distância de 39,31 metros, até o marco 9-B; deste ponto deflete à direita e segue com o rumo de 28°, 39', 28" SE e

distância de 57,40 metros, confrontando com a área A, até o ponto 8-B; deste ponto, segue com o rumo de 61°, 59', 45" SW e distância de 122,91 metros, confrontando com a área A, até o ponto 7-B, deste ponto, deflete à direita e segue com o rumo de 77°, 19', 15" SW e distância de 48,31 metros, confrontando com a área A, até o ponto 6-B; neste ponto segue em curva com raio de 12,00 metros, confrontando com a área A, até o ponto 3-B; deste ponto, com o rumo de 77°, 19', 15" NE e distância de 46,58 metros, confrontando com a área A, até o ponto 2-B; deflete à direita e segue com o rumo de 16°, 04', 07" SE e distância de 96,60 metros, confrontando com a área A, até atingir o ponto 1-B, ponto onde teve início esta descrição.

Art. 2º A concessão do direito real de uso, a que se refere esta Lei Complementar dá-se a título gratuito e com encargos, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Parágrafo único. Fica o concessionário responsável pelas custas, emolumentos e tributos referentes a esta concessão.

Art. 3º O concessionário, sob pena de revogação da concessão e reversão da área ao patrimônio municipal, cumprirá os encargos:

I- de manter a destinação atribuída à área prevista no artigo 1º desta Lei;

II- de construir e instalar a área de lazer para os servidores e seus familiares, no prazo de 05 (cinco) anos, contados da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Revogada a concessão ou encerrado o seu prazo de vigência, todas as benfeitorias existentes, ou que vierem a ser implantadas na área concedida, ficarão definitivamente incorporadas ao patrimônio do Município da Estância de Atibaia, sem que o concessionário tenha direito a indenização ou retenção do imóvel.

Art. 4º Do instrumento de concessão deverão constar cláusulas e condições que assegurem a efetiva utilização da área para o fim a que se destina, bem como as obrigações do concessionário.

Parágrafo único. As disposições desta Lei Complementar serão reduzidas a termo de contrato, a ser firmado entre as partes.

Art. 5º Fica declarado de relevante interesse público esta concessão do direito real de uso.

Art. 6º Fica desafetada a área descrita no artigo 1º desta Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da elaboração e execução do projeto de construção na área descrita no caput do artigo 1º desta Lei não poderão onerar o erário municipal.

Parágrafo único. O projeto citado no caput deste artigo deverá ser aprovado pela área competente da Prefeitura Municipal de Atibaia.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementares se necessário.

Art. 9º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua

Atos do Poder Executivo

publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM CIDADANIA”, 16 de janeiro de 2020.

**- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**

**- Aduino Batista de Oliveira –
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS**

**- Jairo de Oliveira Bueno -
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

**- Marcelo Martiniano Bernardes -
SECRETÁRIO DE GOVERNO - SUBSTITUTO**

LEI Nº 4.706 DE 16 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos e a criação do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos, ambos do Município da Estância de Atibaia.

A **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA aprova e o PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do artigo 73 da Lei Orgânica deste Município, sanciona, promulga e manda publicar a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DO CONSELHO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Seção I

Da Finalidade

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, de caráter deliberativo e consultivo, atuando com os princípios consagrados no Plano Diretor de Resíduos Sólidos da Estância de Atibaia e no Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Atibaia e na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que dispõe sobre a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Seção II

Das Competências

Art. 2º Ao Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS compete:

- I** - debater as questões inerentes as políticas de Resíduos Sólidos do município;
- II** - acompanhar a implantação do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, analisar e deliberar sobre as questões relativas à sua aplicação;
- III** - articular as ações dos Conselhos Municipais que tenham em seu escopo questões relacionadas a resíduos sólidos, visando à integração e à compatibilização das políticas;
- IV** - debater, propor diretrizes e acompanhar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos – FMRS;

V - criar câmaras técnicas;

VI - elaborar e aprovar seu regimento interno.

Parágrafo único. As câmaras técnicas poderão tratar, entre outros, dos assuntos relativos a gestão de resíduos específicos de interesse da municipalidade, em especial dos resíduos da construção civil e da coleta seletiva.

Seção III

Da Composição

Art. 3º A nomeação dos conselheiros será feita por ato do Prefeito, respeitada as regras estabelecidas nesta Lei, através de Decreto.

Art. 4º O Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS será constituído, de forma paritária, por representantes do poder público e da sociedade civil organizada, a saber:

I - Dos Representantes do Poder Público:

- a)** um representante da Secretaria de Serviços;
- b)** um representante da Coordenaria Especial de Meio Ambiente;
- c)** um representante da Secretaria de Segurança Pública;
- d)** um representante da Secretaria de Saúde;
- e)** um representante da Secretaria de Educação;
- f)** um representante da Secretaria de Mobilidade e Planejamento Urbano;
- g)** um representante da Câmara de Vereadores do Município;
- h)** um representante da Companhia de Saneamento Ambiental de Atibaia - SAAE;
- i)** um representante da Companhia Estadual de Tecnologia e Saneamento Ambiental - CETESB de Atibaia.

II - Dos representantes da Sociedade Civil:

- a)** Dois representantes da Associação Comercial de Atibaia – ACIA
- b)** um representante da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB da 69ª SubSeção de Atibaia;
- c)** Dois representantes de organizações não governamentais – ONGs ou entidades diversas com foco em resíduos sólidos;
- d)** dois representantes de instituições de ensino superior;
- e)** um representante das empresas prestadoras de serviços de limpeza pública;
- f)** um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos e Agrônomos de Atibaia e Região – AEAAAR.

Art. 5º Os membros do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS serão designados para um mandato de 2 (dois) anos, sem remuneração.

§ 1º Aos membros do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS não será permitido mais de 2 (dois) mandatos consecutivos.

§ 2º Para representação do Poder Executivo Municipal somente poderá integrar o Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS, quem estiver em exercício de função de emprego ou cargo efetivo, e não responder por outra entidade;

§ 3º Para representação das entidades somente poderão ser indicados membros que não tenham vínculo empregatício com o Poder Executivo Municipal.

Art. 6º A coordenação do Conselho Municipal de Resíduos Sólidos - CMRS será presidida pelo Secretário Municipal da Secretaria de Serviços.

CAPÍTULO II

DO FUNDO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS.

Seção I

Atos do Poder Executivo

Da Criação e Da Finalidade Do Fundo

Art. 7º Fica criado o Fundo Municipal de Resíduos Sólidos – FMRS.

Parágrafo único. O Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS, tem como finalidade oferecer suporte financeiro aos programas e ações relacionados aos Resíduos Sólidos.

Art. 8º Os recursos do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS serão aplicados com a finalidade de apoiar ou realizar investimentos destinados a concretizar os objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos integrantes ou decorrentes do Plano Diretor de Resíduos Sólidos de Atibaia - PDRSA, do Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos de Atibaia - PGIRSA e da Política Nacional de Resíduos Sólidos, neles estabelecidos.

Seção II

Da Constituição Do Fundo

Art. 9º O Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS é constituído, dentre outros, por recursos provenientes de:

I - dotação orçamentária específica do município;

II - contribuições, doações e transferências dos outros entes federativos ou de setores públicos e privados;

III - juros e resultados de aplicações financeiras;

IV - produto, dos seus próprios recursos, da execução de créditos relacionados à limpeza urbana, inscrita em dívida ativa;

V - produto de operações de crédito celebradas com organizações nacionais e internacionais;

VI - receitas decorrentes da cobrança e execução de multas por infração à legislação de resíduos sólidos;

VII - receitas decorrentes da arrecadação de emolumentos para análise e fiscalização técnica relacionados aos Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

VIII - receitas decorrentes da cobrança dos serviços prestados quanto a limpeza de imóveis particulares provenientes de demandas judiciais;

IX - receitas decorrentes de arrecadação do descumprimento dos Termos de Compromisso e Termos de Ajustamento de Conduta referente à Limpeza Urbana e Resíduos Sólidos;

X - indenizações e reparações dos serviços prestados, inclusive decorrentes de ações judiciais;

XI - multas cominatórias decorrentes de Termos de Compromisso e Termos de Ajustamento de Conduta;

Art. 10 Os recursos do Fundo Municipal de Resíduos Sólidos - FMRS, serão depositados em conta especial, vinculada exclusivamente ao atendimento de suas finalidades, mantida em instituição oficial de crédito, de acordo com as normas baixadas pela Secretaria de Planejamento e Finanças.

Parágrafo único. O saldo positivo apurado em balanço será transferido para o exercício seguinte a crédito do próprio Fundo.

Seção III

Da Gestão Do Fundo

Art. 11 O FMRS será gerido por um Conselho Gestor, que será presidido pelo Secretário da Secretaria de Serviços e terá a seguinte composição:

I - um representante da Secretaria de Serviços;

II - um representante da Secretaria de Planejamento e Finanças;

III - um representante do Conselho;

§ 1º O presidente do Conselho Gestor do FMRS designará um Secretário Executivo, que participará das reuniões, sem direito a voto, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 2º As decisões do Conselho Gestor serão tomadas por maioria simples,

com a presença de, no mínimo, dois de seus membros, cabendo ao presidente o voto de desempate.

§ 3º Cada membro do Conselho Gestor terá um suplente que o substituirá nas ausências e impedimentos.

§ 4º Os serviços prestados pelos integrantes do Conselho Gestor do FMRS e pelo Secretário Executivo serão considerados de relevante interesse para o Município, não sendo remunerados a qualquer título.

§ 5º O custeio das despesas necessárias ao desenvolvimento pleno das atividades do Conselho Gestor será de responsabilidade do FMRS, conforme dispuser o Manual de Operações.

Art. 12 As competências e atribuições dos integrantes do Conselho Gestor do FMRS, do seu Secretário Executivo, assim como, as normas internas de organização e funcionamento, serão estabelecidos no Regimento Interno e no Manual de Operações, elaborados e publicados pelo Conselho no prazo de sessenta dias de sua instalação, que deverá ocorrer no prazo máximo de noventa dias da publicação desta Lei.

Parágrafo único. Constará, obrigatoriamente, do Regimento Interno a indicação da época da prestação de contas e da elaboração de aplicações dos recursos oriundos do FMRS, bem como a forma pela qual se dará a renovação dos membros do Conselho.

Art. 13 As diretrizes dos projetos de demanda espontânea ou dirigida, bem como sua definição, seguirão no Manual de Operações do Fundo.

Art. 14 O Secretário de Serviços, na qualidade de Presidente do Conselho Gestor do FMRS é a autoridade competente para autorizar despesa, efetuar pagamento, movimentar contas e transferências financeiras e reconhecer dívidas, à conta dos recursos do Fundo.

Parágrafo único. A competência de que trata o caput deste artigo poderá ser delegada, excepcionalmente, a outro membro, por decisão do Presidente do Conselho.

Art. 15 As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Art. 16 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, “FÓRUM CIDADANIA”, 16 de janeiro de 2020.

- Saulo Pedroso de Souza -
PREFEITO DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Adauto Batista de Oliveira -
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

- Ricardo Henrique Freire Vieira -
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS

- Fabiane Cabral da Costa Santiago -
SUPERINTENDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO
AMBIENTAL DE ATIBAIA – SAAE

Publicado e Arquivado na Secretaria de Governo, na data supra.

- Marcelo Martiniano Bernardes -
SECRETÁRIO DE GOVERNO - SUBSTITUTO

Atos da Vigilância Sanitária

ATOS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA Período 10/01/2020 A 16/01/2020

1) REQUERIMENTO DE CADASTRO E LICENÇA DE FUNCIONAMENTO SANITÁRIA – LAUDO TÉCNICO DE AVALIAÇÃO – CERTIFICADO DE VISTORIA DE VEÍCULO – ALVARÁS SANITÁRIOS – SISTEMA INTEGRADO DE LICENCIAMENTO EXERCÍCIO DE 2019: DEFERIDOS

Proc.	Prot.	Razão Social	CNPJ	CNAE	Atividade	Área
33614/2010	1279/2020	Vac. Comércio de carnes Ltda	12.589.429/0001-45	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
364/1995	1276/2020	Jorge Seiji Ichinose	56.796.790/0001-18	4722-9/02	Peixaria	Alimentos
1426/2020	1426/2020	Caroline Emidio Camargo	33.212.434/0001-04	4729-6/99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral, ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente	Alimentos
2179/2019	1452/2020	Nespole Comércio de Alimentos e Bebidas Ltda	31.407.275/0001-78	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
1466/2020	1466/2020	V.M.Nascimento Açougue	35.687.245/0001-13	4722-9/01	Comércio varejista de carnes - açougue	Alimentos
35733/2018	1463/2020	Brown Burguer Ltda	27.390.611/0001-40	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
37410/2012	1586/2020	Lanchonete e Pesqueiro Kondo Ltda	17.143.419/0001-03	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
4944/2005	1597/2020	Claudia A.R. Sargiani Restaurante	02.519.545/0001-34	5611-2/01	Restaurantes e similares	Alimentos
1887/2011	1639/2020	Michele Aparecida de Moraes Correa	13.102.383/0001-50	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
1656/2020	1656/2020	Maria Suemal Batista da Costa	35.357.585/0001-86	4721-1/02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda	Alimentos
41171/2014	1831/2020	Ana e Clarisse Ensino de Música Ltda	21.269.657/0001-29	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
16236/2014	1863/2020	Casaural Mercearia Ltda	19.785.189/0001-01	4712-1/00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios – minimercados, mercearias e armazéns	Alimentos
1988/2020	1988/2020	Maria Izabella Alves Maciel	29.019.291/0001-41	5611-2/03	Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares	Alimentos
11490/2009	1947/2020	WWW Distribuidora e Importadora Ltda	09.165.609/0001-95	4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Alimentos
2058/2020	2058/2020	Rubens Augusto Ferreira Pacheco	08.033.909/0001-58	4723-7/00	Comércio varejista de bebidas	Alimentos
2142/2020	2142/2020	Marina Celia Marques	21.481.152/0001-23	5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Alimentos
32979/2019	1086/2020	LRG de Oliveira Drogaria	29.588.041/0001-22	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
544/1996	1713/2020	Drogaria Lupo Atibaia Ltda ME	60.679.651/0001-81	4771-7/01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas	Farmácia
263/2020	263/2020	Escola Infantil MeiMei Eirerli	34.098.497/0001-44	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
38146/2016	1doc 5390/2019	Instituto Social Educativo e Beneficente Novo Signo	78.636.974/0009-00	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina
38146/2016	1097/2020	Instituto Social	78.636.974/0009-00	8511-2/00	Educação infantil - creches	Medicina

Atos da Vigilância Sanitária

		Educativo e Beneficente Novo Signo				
12790/2009	2103/2020	Casa de Idosos Vida Nova Ltda	10.664.307/0001-40	8711-5/02	Instituições de longa permanência para idosos	Medicina
3317/2003	1093/2020	Ortho - Shop Ortodontia Eireli	05.574.385/0001-14	4645-1/03	Comércio atacadista de produtos odontológicos	Odontologia
28539/2013	1283/2020	Murao Clínica Odontológica Ltda	10.886.583/0001-53	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
4669/2019	4669/2019	Clinica Odontologia Tobias Ltda	35.000.743/0001-46	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia
032/1997	1825/2020	Benedito Aparecido Arantes	292.638.758-04	8630-5/04	Atividade odontológica	Odontologia

Os responsáveis assumem cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

Os referidos cadastros e laudos técnicos de avaliação deverão ser retirados pelos responsáveis ou representantes legais na Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo - Atibaia - Administração da Divisão de Vigilância Sanitária - e as licenças de funcionamento sanitária no [SIVISA CIDADÃO](#), e fixados nos respectivos Estabelecimentos em local visível ao público.

2) AUTOS DE INFRAÇÃO EXPEDIDOS

Prot. AI	AI	Razão Social/Nome do Autuado	Motivo	Legislação	Área
5289/2019	0019	Mikio Nagashima	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Imóvel sem manutenção.	Art.46 da lei complementar 652/2012	Ambiental
6189/2019	0017	Afash Empreendimentos Imobiliários	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Terreno sem manutenção.	Art.46 da lei complementar 652/2012	Ambiental
5594/2019	0018	José Bitencourt Barroso	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Piscina sem manutenção.	Art.46 da lei complementar 652/2012	Ambiental
974/2020	0016	Mauro Marques Dias	Não adotar medidas necessárias para a manutenção de sua propriedade limpa e isenta de condições que propiciem a proliferação de animais sinantrópicos. Terreno sem manutenção.	Art.46 da lei complementar 652/2012	Ambiental

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

Atos da Vigilância Sanitária

3) AUTOS DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (Advertência, Multa, Interdição Parcial ou Total, Cancelamento de Licença, Apreensão de Produtos, Interdição de Produtos Parcial ou Total, Inutilização de Produtos, Apreensão de Equipamentos, Proibição de Propaganda, Suspensão de Venda e Cancelamento de Registro)

Processo	Nome/Razão Social	Nº do AIP	Tipo	Referente ao Auto de Infração	Área
306/2020	Felipe Alves Batista	0402	AIPM	31297	Odontológica

Os documentos de recurso, defesa ou solicitação de prazo devem constar o número e a identificação do auto (ex: AIF + número, AIP + número, NRM + número) e, para pessoa física, deve constar o nome completo e CPF. Para pessoa jurídica, deve constar a Razão Social e o CNPJ.

4) SOLICITAÇÕES DIVERSAS

Área	Processo	Razão Social da Empresa/ Nome do Autuado	Protocolo	Situação
Odontologia	3317/2003	Ortho Shop Ortodontia Eireli	1020/2020	Deferido
Farmácia	173/1995	Ética Manipulação Farmacêutica Ltda	6011/2019	Deferido
Medicina	43288/2017	Marines Fatima Zanatta Me	5991/2019	Deferido

5) RECLAMAÇÕES/DENÚNCIAS ATENDIDAS

Protocolo	Endereço	Bairro	Área	Motivo	Situação
2232/2017	Rod. D. Pedro I	Mato Dentro	Ambiental	Hospede passando mal	Não constatada situação de risco à saúde
289/2020	Jardim Cerejeira	Jardim das Cerejeiras	Alimentos	Empresa funcionando 24 horas	Não pertence ao campo de atuação

5) ENCAMINHADO PARA ARQUIVO MORTO (encerramento de atividades, paralisação de atividades, cancelamento de CEVS, autos solucionados)

Processo	Nome/Razão Social	Área	Estrutura/ Auto	Motivo
26588/2015	Ana Carolina Rodrigues Auricchio	Odontologia	Estrutura	Encerrou atividades

José Eduardo Mariano
Diretor do Depto. de Vigilância em Saúde

Email: visa@atibaia.sp.gov.br

Rua Bruno Sargiani, nº 100 – Parque Jerônimo de Camargo – Atibaia – SP

Fone: 4414-3350

Câmara da Estância de Atibaia

Publicação Anual dos Valores dos Subsídios e das Remunerações dos Cargos e Empregos Públicos

Em cumprimento ao artigo 39, parágrafo 6º da Constituição Federal, com redação dada pelo art. 5º da Emenda Constitucional nº 19/1998 e em conformidade com as Instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a Divisão de Recursos Humanos, divulga a **Relação de Cargos e Empregos da Câmara Municipal da Estância de Atibaia**, de 2019, bem como os respectivos **Subsídios e Remunerações**, conforme segue:

Nº	DENOMINAÇÃO	MENOR REMUNERAÇÃO	MAIOR REMUNERAÇÃO
1	ADVOGADO	R\$ 8.222,00	R\$ 9.995,00
2	AGENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 2.858,00	R\$ 2.858,00
3	AGENTE DE MANUTENÇÃO	R\$ 4.053,00	R\$ 4.053,00
4	AGENTE PATRIMONIAL	R\$ 2.952,00	R\$ 3.254,00
5	ANALISTA EM COMUNICAÇÃO	R\$ 7.080,00	R\$ 7.080,00
6	ASSESSOR POLÍTICO PARLAMENTAR	R\$ 4.635,00	R\$ 4.635,00
7	ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO	R\$ 3.902,00	R\$ 3.902,00
8	CHEFE DA DIVISÃO DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS	R\$ 8.716,00	R\$ 8.716,00
9	CHEFE DA DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	R\$ 8.716,00	R\$ 8.716,00
10	CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA	R\$ 8.716,00	R\$ 8.716,00
11	CHEFE DA DIVISÃO DE INFORMÁTICA	R\$ 8.716,00	R\$ 8.716,00
12	CHEFE DE GABINETE	R\$ 5.142,00	R\$ 8.086,00
13	CHEFE DO SERVIÇO FINANCEIRO, ORÇAMENTÁRIO, CONTÁBIL E DO PATRIMÔNIO	R\$ 10.091,00	R\$ 10.091,00
14	COPEIRA	R\$ 2.677,00	R\$ 2.952,00
15	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	R\$ 9.596,00	R\$ 9.596,00
16	DIRETOR DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL	R\$ 10.045,00	R\$ 10.045,00
17	FAXINEIRA	R\$ 1.498,00	R\$ 1.997,00
18	MOTORISTA	R\$ 2.471,00	R\$ 3.830,00
19	OFICIAL ADMINISTRATIVO	R\$ 3.507,00	R\$ 5.880,00
20	OFICIAL EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R\$ 5.333,00	R\$ 5.333,00
21	OFICIAL LEGISLATIVO	R\$ 5.079,00	R\$ 5.333,00
22	RECEPCIONISTA	R\$ 4.514,00	R\$ 4.514,00
23	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 5.802,00	R\$ 5.802,00
24	TELEFONISTA	R\$ 2.858,00	R\$ 3.151,00
25	TESOUREIRO CHEFE	R\$ 9.154,00	R\$ 9.154,00
26	VEREADOR	R\$ 6.501,09	R\$ 6.501,09

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA, aos 14 de janeiro de 2020.

Lucas de Oliveira Cardoso
Presidente da Câmara Municipal de Atibaia

Wagner de Jesus Casemiro da Silva
Chefe da Divisão de Recursos Humanos



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 82F5-008D-1638-5FE9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCELO MARTINIANO BERNANDES (CPF 252.885.758-60) em 17/01/2020 20:32:25 (GMT-03:00)
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação em <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código acima ou por meio do link abaixo:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/82F5-008D-1638-5FE9>